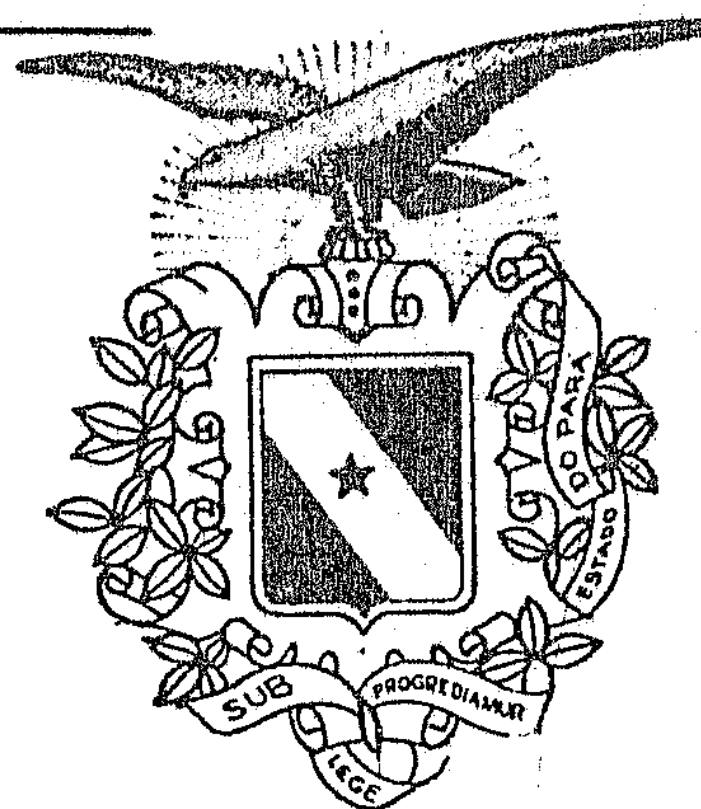
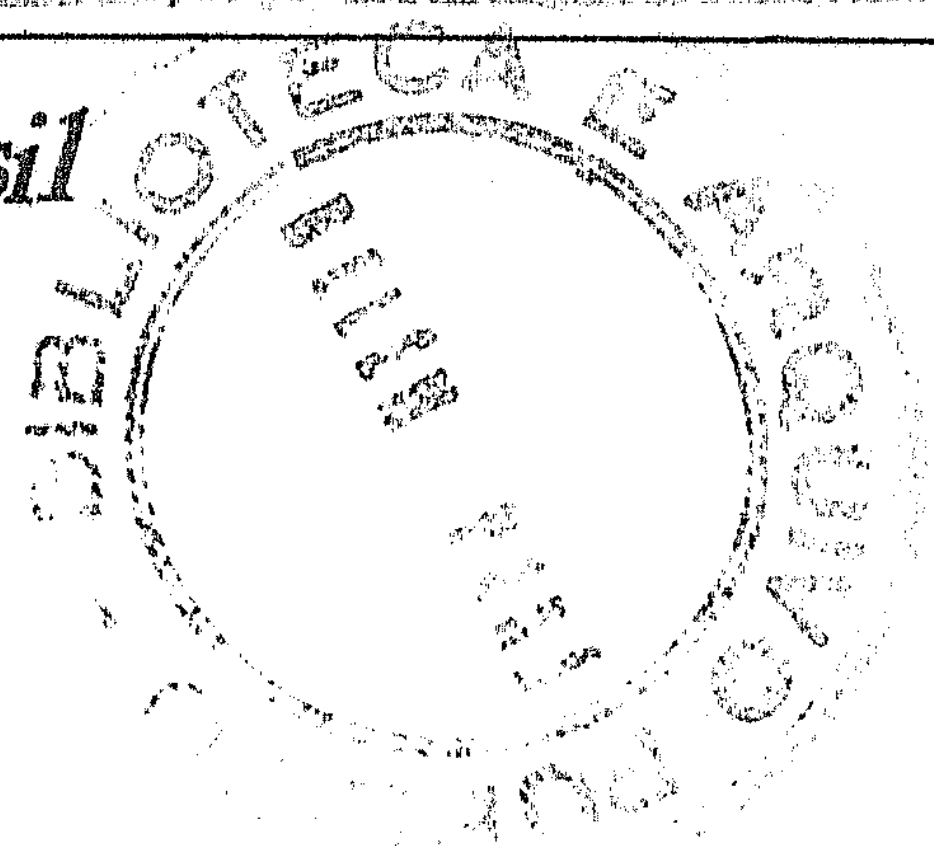


BIBLIOTECA
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.880

Belém - Segunda-feira, 15 de novembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

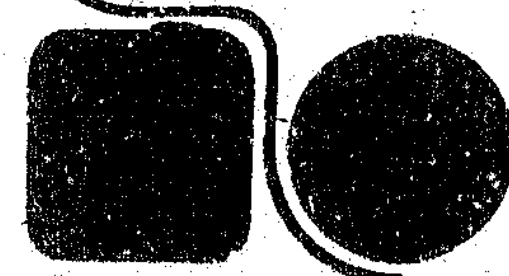
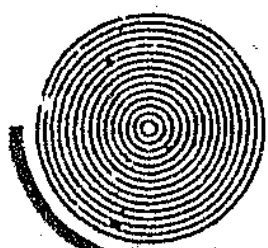
DECISÃO
Da Ordem dos Advogados do Brasil
(Seção do Estado do Pará)

RESENHAS
Da Justiça Estadual

DECRETOS e RESOLUÇÕES
Da Assembléia Legislativa

1 Caderno

32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 117 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1981, no período de 15.11 a 14.12.82 a servidora contratada MARIA LUZIA GAIA DE FREITAS, Telefonista desta I.O.E.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3207 - Dia 15.11.82)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 518 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado na DRFE-1a. RF, sob o nº 12.592, de 16.09.82,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.10.82 a 31.12.82, para gozo de licença especial concedida através da Portaria nº 129-SEAD, de 22.06.77, correspondente ao decênio 1959 a 1969, a YOLANDA MARIA FRANCO DE SÁ SANTOS, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7143 - Dia: 15.11.82)

PORTARIA Nº 519 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 35/82-ASASEC.

RESOLVE:

Transferir por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares do funcionário ANTONIO MACIAS MAIA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, lotado no órgão Central, inicialmente marcadas para 01.12.82 a 30.12.82, para serem gozadas no período de 01.02.83 a 02.03.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7143 - Dia: 15.11.82)

PORTARIA Nº 520 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 017/82-SAE, de 13.09.82,

RESOLVE:

Transferir por imperiosa necessidade do serviço, às férias regulamentares da funcionária ANNA MARIA CRUZ GARCIA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.101.1, lotada no Departamento de Administração Geral desta Secretaria, exercício de 1982, inicialmente marcadas para 01.08.82 a 30.08.82, para serem gozadas no período de 01.11.82 a 30.11.82.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7143 - Dia: 15.11.82)

PORTARIA Nº 521 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Autorizar o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., através de sua Agência de Juruti, sita à Av. Lauro Sodré s/n, Município de Juruti, Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7143 - Dia: 15.11.82)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
6a. REGIÃO FISCAL****PORTARIA Nº 048/82-GAB. DEL.**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 6a. Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias regulamentares de 1982, da Servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Agente Administrativo SA-901.1, que seriam gozadas no período de 01 a 30 de novembro de 1982, para 01 a 30 de junho de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 6a. Região Fiscal, Abaetetuba, 15 de outubro de 1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM

Delegado Regional 6a. R. Fiscal

Mat. 170.760

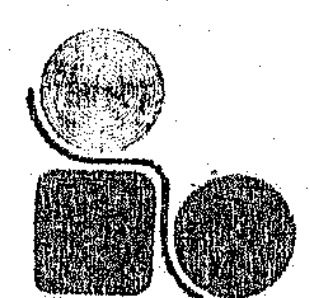
(Ext. Reg. nº 7143 - Dia: 15.11.82)

PORTARIA Nº 049/82-GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6a. Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade do serviço às férias regulamentares de 1982, do servidor GREGÓRIO BATISTA WANZELER, Agente Tributário



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

GEP-TAF.-503.3, que seriam gozadas no período de
01 a 30 de Dezembro de 1982, para 01 a 30 de maio
de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6a.
Região Fiscal, Abaetetuba-Pará, 05 de novembro de
1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional 6a. Região Fiscal
Mat. 170.760

(Ext. Reg. n. 7143 - Dia 15.11.82)

PORTARIA Nº 050/82-GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6a.
Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas na forma do que
estabelece o Art. 68 do Decreto n. 10.404 de 13 de
dezembro de 1977,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de
serviço as férias regulamentares de 1982, do servidor
JOSE RIBAMAR DA SILVA, Agente Tributário GEP-
TAF-503.2, que seriam gozadas no período de 01 a
30 de dezembro de 1982, para serem gozadas no
período de 01 a 30 de julho de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6a.
Região Fiscal, Abaetetuba-Pa., 05 de novembro de
1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM
Delegado Regional 6a. Região Fiscal
Mat. 170.760

(Ext. Reg. nº 7143 - Dia: 15.11.82)

**COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO FISCAIS**

PORTARIA Nº 06/82-CIEF

O Coordenador de Informações, Econômico
Fiscais, usando das atribuições que são conferidas
por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER as férias Regulamentares do fun-
cionário **DORIVAL SPARTTI**, Fiscal de Tributos
Estaduais GEP-TAF-501.1, para serem gozadas no
mês de dezembro do corrente exercício.

ORLANDO PINTO FILHO

Coordenador/CIEF

(Ext. Reg. nº 7142 - Dia: 15.11.82)

PORTARIA Nº 07/82-CIEF

O Coordenador de Informações Econômico
Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei,

R E S O L V E:

DETERMINAR, que a funcionária **TEREZINHA
DE JESUS MOURA VEIGA**, Agente Tributário,
classe A, responda pelo expediente do Serviço de
Estatística e Tratamento de Dados desta Coordena-
doria, durante o impedimento de seu titular que se
encontra em gozo de férias, no período de 01.12.82 a
30.12.82.

ORLANDO DE CARVALHO PINTO FILHO

Coordenador/CIEF

(Ext. Reg. nº 7142 - Dia: 15.11.82)

ANÚNCIOS

ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C./M.F. nº 04926788/0001-12

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, realizada no dia 20 de outubro de 1982.

Aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às oito (8) horas, reuniram-se acionistas da empresa ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, na sede desta, localizada à Avenida Senador Lemos nº 1.468, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da Sociedade, assumiu a presidência da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade. O Diretor Presidente da empresa, acionista José Maria Pinheiro de Souza o qual convidamos a mim, acionista João Carlos Neves Dias, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o Sr. Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade e informou que, encontrando-se a ela presente, a totalidade dos participantes da Sociedade, estava regular, como estabelecido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, apesar da inexistência de prévia publicação do edital de convocação da reunião. Após, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, onde determinou o Sr. Secretário que procedesse a leitura do expediente constante da proposta da Diretoria, assim redigido: - Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: A Diretoria da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima tem a incusa satisfação de submeter a apreciação e julgamento de V. Sas, a presente proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social de trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 335.000.000,00) para seiscentos e vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 621.000.000,00) ou seja o aumento de duzentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 286.000.000,00) dividido em duzentos e oitenta e seis milhões (286.000.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, medida esta que se justifica com base na obrigatoriedade da capitalização da conta Correção Monetária do Capital Realizado no valor de duzentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 286.000.000,00). Estando, assim, satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias, vimos solicitar a V. Sas, a aprovação das medidas propostas e, consequentemente, a reforma do artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: - Artigo 6º - O Capital Social é de seiscentos e vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 621.000.000,00) dividido em seiscentos e vinte e um milhões (621.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Certos de que a proposta apresentada consulta os interesses da Sociedade e merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência. Subscrevemo-nos com elevada consideração. Be-

lém, Pará, 08 de outubro de 1982. a.a) José Maria Pinheiro de Souza - Diretor Presidente, Mário Domingos Grisólia - Diretor Comercial, Carlo Leotta - Diretor Financeiro, Alberto Coutinho do Amaral - Diretor Técnico, Akihito Tanaka - Gerente de Obras, João Batista Pinheiro de Souza - Gerente de Coordenação e Controle, João Carlos Neves Dias - Gerente Financeiro, Otacílio Pinto Soares Filho - Gerente Comercial. Logo após, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal, sobre a proposta, no seguinte termo: Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, tendo examinado a Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social de trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 335.000.000,00) para seiscentos e vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 621.000.000,00) e a consequente reforma do Artigo Sexto (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, concluímos que a mesma atende aos interesses da Sociedade, pelo que recomendamos a sua aprovação, pelos Acionistas. Belém, Pará, 8 de outubro de 1982. a.a) Albery Montelro da Silva, Adherbal Meira Mattos e Francisco Moreira Pacheco. Finda a leitura, foram tais propostas postas à discussão e como ninguém se manifestasse para fazer uso da palavra, foram submetidas à votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo Sexto (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria retro transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a Sessão. a.a) João Carlos Neves Dias - Secretário e José Maria Pinheiro de Souza - Presidente. Belém, Pará, 20 de outubro de 1982. a.a) José Maria Pinheiro de Souza, Carlo Leotta, João Carlos Neves Dias, Mário Domingos Grisólia, Carmelo Procópio, Alberto Coutinho do Amaral, Akihito Tanaka, João Batista Pinheiro de Souza, Otacílio Pinto Soares Filho. Está conforme o original transcrito em livro próprio.

Belém, Pará, 20 de outubro de 1982.

JOÃO CARLOS NEVES DIAS

CPF 004498812-53

1º Secretário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de João Carlos Neves Dias.

Belém, 27 de outubro de 1982

Em testemunho E.M.M.C.A. de verdade:

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Tabellã Substituta

ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Lista dos subscritores do aumento do Capital Social de Cr\$-335.000.000,00 para Cr\$-..... 621.000.000,00, ou seja o aumento de Cr\$-286.000.000,00 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma a ser submetido a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária que se realizou no dia 20 de outubro de 1982.

A c i o n i s t a s	Capital Anterior	Aumento do do Capital		Capital Atual	A s s i n a t u r a s
		C/M do Capital			
José Maria Pinheiro de Souza	75.375.000,00	64.350.000,00	139.725.000,00	José Maria Pinheiro de Souza	
Carlo Leotta	75.375.000,00	64.350.000,00	139.725.000,00	Carlo Leotta	
Mário Domingos Grisólia	75.375.000,00	64.350.000,00	139.725.000,00	Mário Domingos Grisólia	
Carmelo Procópio	75.375.000,00	64.350.000,00	139.725.000,00	Carmelo Procópio	
Alberto Coutinho do Amaral	6.700.000,00	5.720.000,00	12.420.000,00	Alberto Coutinho do Amaral	
Akihito Tanaka	6.700.000,00	5.720.000,00	12.420.000,00	Akihito Tanaka	
João Batista Pinheiro de Souza	6.700.000,00	5.720.000,00	12.420.000,00	João Batista Pinheiro de Souza	
João Carlos Neves Dias	6.700.000,00	5.720.000,00	12.420.000,00	João Carlos Neves Dias	
Otacílio Pinto Soares Filho	6.700.000,00	5.720.000,00	12.420.000,00	Otacílio Pinto Soares Filho	
	335.000.000,00	286.000.000,00	621.000.000,00		

Belém (Pa), 20 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA

— Diretor Presidente —

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 27 de outubro de 1982.

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tableiã Substituta

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/10/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1403/82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de ENEL - Engenharia Sociedade Anônima. Belém, 29 de outubro de 1982.

a) ILEGÍVEL

p/ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00471 - Reg. nº 7140 - Dia: 15/11/82)

REMOR NORTE S.A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

C.G.C. — 04.954.665/0001-95
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 1982, às 09:00 (nove) horas, em sua sede social na localidade de Maracácuera, distrito de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Proposta da Administração para elevação do capital social de Cr\$ 150.406.219,00 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros) para Cr\$ 165.406.219,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros), com a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, para subscrição particular em dinheiro e/ou com créditos.

2) — Alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social.

3) — Outros assuntos de interesse social. Icoaraci, 04 de novembro de 1982.

EMÍLIO LAURINDO CASARIN

CIC-003955449-04

Diretor Presidente

(T. nº 00464. Reg. nº 7105. Dias: 11, 12 e 15.11.82)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO

LUCROS SUSPENSOS:

- Líquido apurado no

Exercício.....

TOTAL.....

73.140,42

22.301.346,72

CREDITO

VENDAS

- Semoventes Vendidos.....

- OUTRAS VENDAS

- Rendas Diversas.....

TOTAL.....

22.301.000,00

346,72

22.301.346,72

Marabá (PA), 31 de dezembro de 1981

ALMIR MORAES

Diretor Presidente

ANÍZIO DE MORAES SOBRINHO

MADIAN VALADARES PERNA

Téc. em Contabilidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.11.82,

foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1441-82, a 1ª via do presente Balanço

Geral de A. Moraes Com. e Ind. S/A.

Belém, 09 de novembro de 1982.

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 00476 - Reg. n. 7149 - Dia 15.11.82)

193.120,00

D E B I T O

DESPESAS:

- Custo:

- Dos Semoventes Vendidos.....

DESPESAS OPERACIONAIS:

- Conservação do Imobili-

zado.....

- Manutenção de Veículos..

- Despesas Bancárias.....

- Despesas de Manutenção

- Honorários de Conta-

bilidade.....

- Retirada Pro labore.....

- Serviços Prestados.....

DEPRECIACÕES:

- De Benfeitorias.....

- De Construções.....

- De Bens Diversos.....

- De Maquinários.....

- De Veículos.....

- De Móveis e Utensílios ..

DESPESAS NÃO OPERA-

CIONAIS:

- Imposto de Renda

- Multas e Juros

- Correção Monetária

- PIS — Imposto de Renda

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.444,65

148.920,00

40.520,00

1.204.517,20

3.535.000,00

122.900,00

441.000,00

1.920.000,00

4.273.024,20

107.577,75

952.458,14

274.674,50

274.802,14

30.247,72

123.158,00

32.530,00

34.625,00

2.807,00

8.709.

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1441-82, a 1ª via da presente Ata de A. Moraes Com. e Ind. S/A.

Belém, 09 de novembro de 1982.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00476. Reg. nº 7150. Dia: 15.11.82)

FAZENDA PARAGUASSÚ S/A

CGC-MF - Nº 04.932.638/0001-11

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 19 de novembro de 1982, às 10:00 horas, na sede social da "Fazenda Paraguassú S/A", município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) aumento do limite do capital autorizado;
- b) criação de mais uma classe de ações;
- c) Alteração parcial do Estatuto Social;
- d) outros assuntos de interesse social.

São Domingos do Capim, 09 de outubro de 1982.

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Diretor

(T. nº 00474 - Reg. nº 7148 - Dias: 15, 17 e 18.11.82)

FAZENDA BANGU S.A.

CGC do MF nº 04.798.922/0001-47

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os srs. acionistas da Fazenda Bangu S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na atual sede social da companhia, sita nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, no dia 26 de novembro de 1982, com início às 13:00 horas, para deliberarem: 1) sobre a proposta da Diretoria e do Conselho de Administração, de 04/11/82, quanto à mudança da sede social para a Capital do Estado de São Paulo e alteração do Estatuto Social; 2) sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas a partir desta data e até 48 horas após a realização da assembléia.

Belém, Pará, 4 de novembro de 1982.

Engenheiro SAMIR JUBRAN

Pres. do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7091 - Dias: 11, 12 e 15/11/82)

**AGROPECUÁRIA
SANTA SILVIA S.A.**

CGC do MF nº 04.981.577/0001-82

Sociedade Anônima de capital autorizado

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os srs. acionistas da Agropecuária Santa Silvia S/A a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na atual sede social da companhia, sita nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, no dia 26 de novembro de 1982, com início às 9:00 horas, para deliberarem: 1) sobre a proposta da Diretoria e do Conselho de Administração, de 04/11/82, quanto à mudança da sede social para a Capital do Estado de São Paulo e alteração do Estatuto Social; 2) sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas a partir desta data e até 48 horas após a realização da assembléia.

Belém, Pará, 4 de novembro de 1982

Engenheiro SAMIR JUBRAN

Pres. do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7092 - Dias: 11, 12 e 15/11/82)

**COMPANHIA TROPICAL
HOTEL SANTARÉM**

CGC/MF - Nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de novembro de 1982, às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a constituição de novo cargo de Diretor Comercial e promover as alterações estatutárias decorrentes;

b) Fixar os honorários do Diretor Comercial.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 03 de novembro de 1982.

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7123 - Dias: 12, 15 e 17.11.82)

**FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S. A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária da firma FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A., realizada a vinte e oito de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (28.10.82).

Aos vinte e oito do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na sede da firma FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A., à Travessa Castelo Branco, número novecentos e quinze (915), nesta cidade de Belém, ea-

pital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da firma, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme pode ser verificado nas assinaturas do livro de presença. Por unanimidade assumiu a Presidência o acionista José Amanajás Tocantins, que convidou para secretariá-lo o acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú. Declarada instalada a Assembléia Geral Ordinária convocada por edital publicado no Diário Oficial de quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e dois, o Senhor Presidente solicitou que fosse lido pela secretária o Edital de Convocação, o que foi feito e aqui transcrito: Edital de Convocação: "Na forma do Artigo nº. 131 e seu parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15.12.76, ficam convocados os Senhores Acionistas de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 17:00 horas, no dia 28 de outubro de 1982, em sua sede social, à Trav. Castelo Branco, nº 915 para deliberarem sobre o seguinte: Assembléia Geral Ordinária. - a) Exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 30.06.82; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Consultivo e eleição dos seus membros para o próximo exercício social. - Assembléia Geral Extraordinária. - a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de Cr\$ 83.397.600,00 para Cr\$... 250.192.800,00 com o aproveitamento de partes da Reserva do Capital e do Lucro, e b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Comunicado: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, nas sede social, os documentos a que se refere o artigo nº. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 30.06.82. Belém/Pará, 28 de setembro de 1982. Pela Diretoria: Máxima Martins Acatauassú Nunes, Diretor Administrativo". Passando a alínea a) ou seja, Exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30.06.82 foi a mesma aprovada por unanimidade, votação feita sem qualquer observação. Seguindo para a alínea b) destinação do lucro líquido do exercício, a Assembléia decidiu que o lucro apurado fosse assim distribuído: - Para aumento do Capital Social - Cr\$ 23.909.794,54 (vinte e três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) e para distribuição de dividendos Cr\$ 11.675.664,00 (onze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros). Passando finalmente a alínea c) Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Consultivo e eleição dos seus membros para o próximo exercício social, ficou decidido que seria mantido o sistema vigente e reconduzidos os mesmos Diretores e os mesmos componentes do Conselho Consultivo e que em uma Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada próxima e oportunamente, seria estudada uma nova fórmula para modificação das referidas remunerações. Encerrada a discussão do item c) Fixação dos honorários a Assembléia resolveu autorizar a Diretoria a gravar com hipoteca as terras que se fizerem necessárias a constituir garantia a uma operação de crédito. Nada mais tendo sido

apresentado por nenhum dos presentes o Senhor Presidente considerou encerrada a primeira parte dos trabalhos ou seja, a reunião da Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim secretária que procedesse à lavratura da Ata e solicitando que todos os acionistas presentes que permanecessem no recinto para a reunião seguinte, isto é, a da Assembléia Geral Extraordinária. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e solicitou à secretária que lesse a segunda parte do Edital de Convocação. Após a leitura o Senhor Presidente levou ao conhecimento dos Senhores Acionistas a proposta da Diretoria como se segue: O Capital Social deverá ser aumentado em Cr\$ 166.795.200,00 (cento e sessenta e seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros) totalizando Cr\$ 250.192.800,00 (duzentos e cinquenta milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros) com os seguintes recursos: Reserva da Correção de Capital de Cr\$... 130.940.575,55 (cento e trinta milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), parte do lucro, isto é, Cr\$ 23.909.794,54 (vinte e três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) e parte da Reserva de Capital que é Cr\$ 11.944.829,91 (onze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e um centavos). Esta proposta foi aprovada por unanimidade. Passando à alínea b) o Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º (quinto). O Capital Social é de Cr\$ 250.192.800,00 (duzentos e cinquenta milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros) divididos cinquenta por cento em ações ordinárias e cinquenta por cento em ações preferenciais, umas e outras sem valor nominal. Dando por encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária foi lavrada a presente Ata, que foi por mim assinada e por todos os presentes. Pará, 28 de outubro de 1982. Heronides de Albuquerque Acatauassú; Hilda Acatauassú Tocantins, pp. José Amanajás Tocantins; José Amanajás Tocantins; Domingos Nunes Acatauassú; Máxima Martins Acatauassú Nunes, pp. Mário Acatauassú Nunes; Mário Acatauassú Nunes; Fernando Acatauassú Nunes; Maria da Graça de Amorim Acatauassú Nunes, pp. Fernando Acatauassú Nunes; Fernando Acatauassú Nunes Filho; Zélia Acatauassú Teixeira, pp. Aloísio Augusto Lopes Chaves; Analaura Teixeira Chaves, pp. Aloísio Augusto Lopes Chaves; Armando Epaminondas Acatauassú Teixeira; Mário Acatauassú de Oliva; Máxima Acatauassú de Oliva, pp. Mário Acatauassú de Oliva; Paulo Lobão de Oliva; pp. Mário Acatauassú de Oliva; Paulo Acatauassú Teixeira; Andréa Acatauassú de Oliva; Otávio Oliva Neto; Olavo Acatauassú Teixeira; Carlos Acatauassú Nunes; Adalberto Acatauassú Nunes, pp. Carlos Acatauassú Nunes; Lúcia Acatauassú Nunes, pp. Carlos Acatauassú Nunes; Domingos Amaral Acatauassú Nunes pelo Espólio Valdir Acatauassú Nunes; Carmem Amaral Acatauassú Nunes, pp. Domingos Amaral Acatauassú Nunes; Domingos Amaral Acatauassú Nunes; Servita May Parry Acatauassú, pp. Domingos Amaral Acatauassú Nunes; Maria de Lourdes Acatauassú Nunes, pp. Mário Acatauassú Nunes.

OBS.: Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém/Pa., 03 de novembro de 1982

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES
Diretor Adjunto

MIGUEL WANDERLEY DA SILVA
Contador-CRC-Pa-3425
CPF-021113572-00

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/11/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1438/82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Sta. Cruz da Tapera S.A.

Belém, 08 de novembro de 1982.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00475 - Reg. nº 7147 - Dia: 15.11.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA N. 0651 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º alínea "b" da Lei Estadual n. 4.584 de 08 de outubro de 1975;

Considerando os novos valores de Referência (VR) fixados para a 3ª Região Salarial, na qual se inclui o Estado do Pará, conforme estabelece o Decreto n. 87.744 de 29 de outubro de 1982,

Considerando os valores e limites estabelecidos pelos anexos I e II do Decreto Estadual n. 11.103 de 05 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

I — ATUALIZAR os valores da TABELA DE DIÁRIAS deste Instituto, concedidas para o atendimento de despesas realizadas com alimentação e pousada, durante os deslocamentos de servidores, na forma dos anexos I, II e III.

II. FAZER RETROAGIR os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de novembro de 1982.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 7151 - Dia 15.11.82)

PORTARIA N. 0652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "b" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, artigo 6º, inciso II do Decreto n. 9.330, de 10 de novembro de 1975, e artigo 23, alínea "b" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto Estadual n. 10.427, de 23 de dezembro de 1977, e

Considerando o estabelecido no Anexo II do Decreto n. 11.103, de 05 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

I. ALTERAR a Tabela de Níveis percentuais a seguir descritos, para composição da Tabela de Diárias deste Instituto, a ser aplicada na indenização de gastos realizados por seus servidores, nos deslocamentos em missão de serviço.

CARGOS OU EMPREGOS	Grupos de Municípios (Instrução Normativa nº 14-SEAD)		
	A	B	C
01 - Presidente	45%	55%	80%
02 - Diretor de Departamento, Coordenador Geral do GFC, Chefes de Gabinete e da ASP.	40%	50%	70%
03 - Chefes de Divisão, dos Setores Técnicos do GFC, Conceição do Araguaia e PAD Tailândia e Assessores da Presidência	35%	45%	65%
04 - Chefe de Seção e Técnicos de Nível Superior.	30%	40%	60%
05 - Assistente Técnico, Técnicos de Nível Médio e Oficial Administrativo.	28%	38%	58%
06 - Demais Cargos ou Empregos.	25%	35%	55%

II. MANTER todas as demais disposições constantes da Portaria n. 0103 de 09 de abril de 1979.

III. FAZER retroagir os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de novembro de 1982.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 7151 - Dia 15.11.82)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COHAB PARÁ ASCOPA

RESUMO DE ESTATUTO

A Associação dos Servidores da Companhia de Habitação do Estado do Pará - ASCOPA, fundada em 30 de julho de 1982, com sede provisória nesta cidade, à Av. 1º de Dezembro n. 4237, com personalidade jurídica de direito privado, cujo Estatuto se constitui de XV Capítulos, com 72 Artigos, tendo os referidos cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Relações Públicas e Consultor Jurídico. O referido Estatuto foi aprovado no dia 30 de julho de 1982.

Belém, 04 de novembro de 1982.

Engº CARLOS ALBERTO ANGELIM

Presidente

ASCOPA

(Ext. Reg. n. 7152 - Dia 15.11.82)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO DO CONSELHO SECIONAL

CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, convoco os advogados inscritos nesta Seção, quites com o pagamento da anuidade de 1982, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e três (23) de novembro corrente, no Salão do Tribunal do Júri, no segundo andar do Palácio da Justiça, para elegerem vinte e quatro (24) membros que integrarão o Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, no biênio a iniciar-se a primeiro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três 1º02.1983.

O voto dos advogados é pessoal, obrigatório e secreto, iniciando-se o processo eleitoral às 10:00 horas e encerrando-se às 16:00 horas.

De acordo com a Resolução nº 04/74 só poderão ser votados os candidatos devidamente registrados, os quais constem da relação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 08, 11 e 15 de

novembro de 1982, permitida a votação eclética nos termos da Resolução acima mencionada e da sistemática dos pleitos anteriores.

O advogado que deixar de votar ficará sujeito a penalidade prevista no Parágrafo Único do art. 46 do Estatuto da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Lei Federal nº 4.215/63).

É obrigatório para o exercício do voto, a apresentação da Carteira de identidade Profissional, a qual deverá ser visada pelo Presidente da Mesa Receptora, e, na sua falta a apresentação de documentos de identidade previsto em Lei.

Belém, 15 de novembro de 1982.

WILSON RIBEIRO

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 7153 - Dia: 15.11.82)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

DECISÃO

Considerando a decisão do Egrégio Conselho Secional, em reunião extraordinária realizada dia 12 de novembro de 1982, que, por maioria de votos, conheceu e deu Provimento ao Recurso interposto pelo advogado Luis Ismaelino Valente da Subseção de Santarém da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, do despacho da Presidência da Secional, que indeferiu o pedido de Registro do advogado José Olivar de Azevedo para concorrer à eleição na Subseção de Santarém, que tomará o nº 02 - Subseção de Santarém, para o biênio 1983/1985.

RESOLVE:

1 - Deferir o Registro de Chapa contendo os nomes dos advogados José Olivar de Azevedo, Rodolfo Hans Geller, Luis Ismaelino Valente e Massaioshi Kokai.

2 - Indeferir a denominação à Chapa - (art. 6º da Res. nº 04/74).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 1982.

WILSON RIBEIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 7157 - Dia: 15.11.82)

CENTRO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DO PARÁ LTDA.

SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que fazem entre si, WALTER CORREIA DO COUTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº 124.748 2ª Via SEGUP/GO., CIC nº 025.219.031-91, residente e domiciliado à Av. Tavares Bastos, Conjunto Tavares Bastos, Bloco nº 19, Aptº nº 203, bairro da Marambaia, nesta cidade, ÉLIO

SANTOS DO COUTO, brasileiro, casado, Médico portador do CRM. nº 4034 DF., Identidade nº 132.191 SEGUP/PA., portador do CIC nº 061.992.082-34, residente e domiciliado à Trav. 14 de Abril nº 1.540, Bloco A, Apartamento nº 103, bairro de São Brás, nesta Cidade, **JOÃO DO COUTO NETO**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CRM. nº 2847 Pa. Identidade nº 504 646-SEGUP/GO., portador do CIC. nº 061992832-87, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, **Ed. Leotta**, Aptº nº 103, bairro do Marco, nesta Cidade, e **WASHINGTON CORRÊA DO COUTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Identidade nº 1.484.292 SEGUP/GO e CIC nº... 381.534.262-49, residente e domiciliado à Av. Tavares Bastos, Conj. Tavares Bastos, Bloco 7, Aptº nº 204, bairro da Marambaia, nesta cidade, com a finalidade de constituírem uma Sociedade CIVIL, por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de: CENTRO DE OBSTETRICIA E GINECOLOGIA DO PARÁ LTDA., e terá sua sede social, à Av. Tavares Bastos nº 894, bairro da Marambaia, nesta Cidade.

SEGUNDA: O Capital Social será de Cr\$-... 6.958.000,00 (seis milhões novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), para o qual contribuem os sócios nas seguintes proporções:

a) **WALTER CORREIA DO COUTO:** 52.500 (cincoenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros), cada uma totalizando Cr\$-5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

b) **ÉLIO SANTOS DO COUTO:** 8.400 (oito mil e quatrocentas) quotas no valor de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$-840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

c) **JOÃO DO COUTO NETO:** 6.930 (seis mil, novecentas e trinta) quotas no valor de Cr\$-... 100,00 (cem cruzeiros), cada uma totalizando Cr\$-... 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil cruzeiros).

d) **WASHINGTON CORRÊA DO COUTO:** 1.750 (hum mil, setecentos e cinquenta) quotas no valor de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros).

A integralização das quotas subscritas será em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, sendo todas quotas totalmente integralizadas.

TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo os serviços de: Assistência Médica Hospitalar em Geral, Cirurgia, Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia e outras atividades que lhe sejam assemelhadas.

QUARTA: O prazo de duração da presente sociedade, será por tempo indeterminado.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do capital social.

SEXTA: A sociedade será administrada por todos os sócios, que responderão, ativa e passivamente, judicialmente e extra-judicialmente, em conjunto ou separado.

SÉTIMA: As deliberações serão tomadas sempre em conjunto, prevalecendo as decisões representadas pela maioria do capital social.

OITAVA: Fica vedado aos sócios, em nome da Sociedade, fazer avais, fianças, endossos ou saques

de favor, bem como, usá-la em qualquer negócio, alheio aos objetivos da mesma.

NONA: Fica expressamente proibido, a transferência, no todo ou em parte, de quotas sociais a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios.

DÉCIMA: Em caso de retirada de um dos sócios, o retirante deverá comunicar sua decisão por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, findo este prazo, será levantado um Balanço Geral, e aos sócios será atribuído os valores de seus créditos ou haveres, na proporção de suas quotas no Capital Social.

DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida, em qualquer tempo, se assim decidirem os sócios, levando-se em consideração sempre o que determina a Cláusula Sétima.

DÉCIMA SEGUNDA: Aos sócios que desempenharem suas funções na sociedade, será fixado anualmente uma retirada mensal a título de pro-labore, obedecendo no entanto, os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo Único: enquanto houver dívida vencida da sociedade, os lucros da mesma, não poderão ser partilhados, devendo as quantias disponíveis serem utilizadas para o pagamento dos débitos vencidos.

DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, deverá ser substituído por um dos seus legítimos herdeiros, ou por estranhos, caso contrário, a sociedade deverá indenizá-lo nos termos da Cláusula Segunda.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 01 de novembro de 1982.

WALTER CORREIA DO COUTO

CIC. 025219031-91

ÉLIO SANTOS DO COUTO

CIC 061992082-34

JOÃO DO COUTO NETO

CIC 061992832-87

WASHINGTON CORREA DO COUTO

CIC 381534262-49

TESTEMUNHAS:

IZABEL SEABRA SOUZA

ANTONIO BATISTA GONÇALVES

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra 04 (quatro).

Belém, 10 de novembro de 1982.

Em testemunho C.N.A.R. da verdade.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Esc. Autorizado.

(T. nº 00476 - Reg. nº 7146 - Dia: 15.11.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

RESOLUÇÃO Nº 210

Fixa o número e a composição das Juntas Eleitorais para apuração do pleito de 15.11.82, no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Considerando as modificações ocorridas na magistratura do Estado.

RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos:

1 — Revogar a Resolução nº 205, de 16.09.82, que fixou o número e a composição das Juntas Eleitorais que terão o encargo de apurar as eleições de 15 de novembro de 1982;

2 — Fixar na forma abaixo o número e a composição definitiva dos citados órgãos, considerando o volume de encargos de cada um :

1ª JUNTA — Sede: Belém (Cartório da 1ª Zona - TRE). Presidente: Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

Membros: Maria Lúcia Xavier Hanaque, Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, Fernando da Silva Gonçalves e Ignácia Nazaré Salgado Frias.

Competência: 138 Urnas (1ª a 138ª Seções da 1ª Zona).

2ª JUNTA — Sede: Belém (Edifício do TRE - 4º andar). Presidente: Dra. Ruthéa do Couto Fortes, Juíza da 1ª Vara Cível da Capital. Membros: Elielson de Souza Messias, Adonal Pinheiro da Rocha, Carlos Raimundo Luzio Afonso e José Maria Pontes de Araújo. Competência: 138 Urnas (139ª a 276ª Seções da 1ª Zona).

3ª JUNTA — Sede: Belém (Edifício do TRE - 4º andar). Presidente: Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza da 4ª Vara Penal da Capital. MEMBROS: Arthur Ramos, Raimundo Alves Santa Brígida, Reinaldo Marques do Couto e José Félix de Araújo. Competência: 138 Urnas (277ª a 341ª Seções, da 1ª Zona e 1ª a 73ª Seções, da 28ª Zona).

4ª JUNTA — Sede: Belém (Cartório da 28ª Zona - TRE). Presidente: Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona. Membros: Amílcar Câmara Leão, Edgar Lobato de Almeida, Sebastião Alexandre de Jesus Lima e Carlos Alberto Miranda Gomes. Competência: 138 Urnas (74ª a 211ª Seções, da 28ª Zona).

5ª JUNTA — Sede: Belém (Edifício do TRE - 4º Andar). Presidente: Dra. Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza da 11ª Vara Cível da Capital. Membros: José Ubiracy Rocha Silva, Antônio Jorge Barata Lopes, José de Souza Teixeira e Moisés Kirk de Carvalho. Competência: 138 Urnas (212ª a 349ª Seções, da 28ª Zona).

6ª JUNTA — Sede: Belém (Edifício do TRE - 6º Andar). Presidente: Dra. Lúcia Clairefoni Segulim Dias Cruz, Juíza da 5ª Vara Penal da Capital. Membros: Hélio Anjos de Almeida, Salim Fraha Filho, Leônidas de Carvalho Verdelho e William Cavalcante. Competência: 138 Urnas (350ª a 366ª Seções, da 28ª Zona e 1ª a 121ª Seções, da 29ª Zona).

7ª JUNTA — Sede: Belém (Cartório da 29ª Zona TRE). Presidente: Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona. Membros: Ademar Kato, Propércio Ferreira de Oliveira Filho, Edilson Teixeira de Campos e José Torquato Araújo de Alencar. Competência: 138 Urnas (122ª a 259ª Seções, da 29ª Zona).

8ª JUNTA — Sede: Belém (Edifício do TRE - 6º Andar). Presidente: Dra. Carmencin Marques Cavalcante, Juíza da 7ª Vara Penal da Capital. Membros: Orlando Teixeira de Campos, Cláudio Mendonça Ferreira de Souza, Nortemires Moraes dos Santos e Moisés Amazonas Pontes. Competência: 138 Urnas (260ª a 295ª Seções, 29ª Zona e 1ª a 100ª Seções de Icoaraci).

9ª JUNTA — Sede: Belém (Cartório da 30ª Zona - TRE). Presidente: Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona. Membros: Carlos Samico de Oliveira, Roma Keiko Kobayashi, João Miralha Pereira e Antônio José de Mattos Neto. Competência: 140 Urnas (1ª a 21ª Seções, do Mosquito; 1ª a 116ª Seções de Ananindeua e 1ª a 3ª Seções do Acará). Diplomar os eleitos de Ananindeua e Acará.

10ª JUNTA — Sede: Belém (Edifício do TRE - 6º Andar). Presidente: Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 2ª Vara Penal da Capital. Membros: Moisés Bemerguy, Pedro Daltro Cunha, Antônio Fernandes Chaves Filho e Alirio Gama Barbosa. Competência: 140 Urnas (4ª a 53ª Seções de Acará; 1ª a 41ª Seções de Barcarena; 1ª a 49ª Seções de Bujaru). Diplomar os eleitos de Barcarena e Bujaru.

11ª JUNTA — Sede: Cachoeira do Arari. Presidente: Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Juíza Eleitoral da 2ª Zona. Membros: Nor-

ma Mª Matos dos Santos e Irene Felo Paraense de Sousa. Competência: Urnas dos municípios de Cachoeira do Arari e São Cruz do Arari.

12ª JUNTA — Sede: Soure. Presidente: Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara Cível da Capital. Membros: Mazine Antônio Zaninetti e Maria Plácida Andrade de Figueiredo. Competência: Urnas dos municípios de Soure e Salvaterra.

13ª JUNTA — Sede: Castanhal. Presidente: Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 1ª Vara Penal da Capital. Membros: Carmem Leão Sanches, Maria de Nazaré Vaz de Araújo Rocha, Coriolano Souza Pinto e Manoel Barros Pereira. Competência: Urnas dos municípios de Castanhal, Inhangapi e São Francisco do Pará.

14ª JUNTA — Sede: Igarapé-Miri. Presidente: Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz Eleitoral da 6ª Zona. Membros: Renato João Barbosa de Lima e Carlos Alberto da Silva Machado. Competência: Urnas do município de Igarapé-Miri.

15ª JUNTA — Sede: Abaetetuba. Presidente: Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Eleitoral da 7ª Zona. Membros: Antônio Cavalheiro de Brito e Elzira Oliveira da Silva. Competência: Urnas do município de Abaetetuba.

16ª JUNTA — Sede: Vigia. Presidente: Dra. Maria Helena de Almeida Ferreira, Juíza da 13ª Vara Cível da Capital. Membros: Eleonora Tavares de Tavares, Mário Cláudio Tavares, Maria de Fátima da Silva Monteiro e Wagner Rocha Silveira. Competência: Urnas dos municípios de Vigia, São Caetano de Odivelas, Santo Antônio do Tauá e Colares.

17ª JUNTA — Sede: Muaná. Presidente: Dra. Maria de Nazaré Silva Barbosa, Juíza Eleitoral da 10ª Zona. Membros: Reginaldo da Consolação Montelro e Elisia Melo Silva. Competência: Urnas dos municípios de Muaná e São Sebastião da Boa Vista.

18ª JUNTA — Sede: São Miguel do Guamá. Presidente: Dra. Edna Anjos Nunes, Juíza Eleitoral da 11ª Zona. Membros: Maria da Providência Oliveira, Abduimassih, Arivaldo Barbosa Barreto, Edemir Moraes e José Maria Aguiar. Competência: Urnas dos municípios de São Miguel do Guamá, São Domingos do Capim, Irituia, Bonito e Rondon do Pará.

19ª JUNTA — Sede: Cametá. Presidente: Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz da 6ª Vara Cível da Capital. Membros: Rosi Maria Gomes de Farias, Armando Yoso Sasaki, Newton Oliveira de Brito e Hilário Ribon. Competência: Urnas dos municípios de Cametá, Limoeiro do Ajuru e Mocajuba.

20ª JUNTA — Sede: Bragança. Presidente: Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes, Juíza Eleitoral da 13ª Zona. Membros: Maria Dinete Lobato Monteiro, Jair Borges de Almeida, Luiz da Silva Pinheiro e Edson Daniel Belez. Competência: 110ª Urnas (1ª a 110ª Seções de Bragança) e diplomar os eleitos no município de Bragança.

21ª JUNTA — Sede: Breves. Presidente: Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz Eleitoral da 15ª Zona. Membros: Jair Guimarães Filho, Maria da Conceição Gomes Souza, Iracema Viana Santana e Maria Elvina Gemaque de Lima. Competência: Urnas dos municípios de Breves, Curralinho, Portel, Oelras do Pará, Melgaço e Bagre.

22ª JUNTA — Sede: Afuá. Presidente: Dra. Ana de Nazaré Ramos, Juíza Eleitoral da 16ª Zona. (Comarca de Vigia). Membros: Sibilla de Almeida Jardim e Eloi Serrão Ribeiro. Competência: Urnas dos municípios de Afuá e Anajás.

23ª JUNTA — Sede: Chaves. Presidente: Dr. Carlos Alberto Fleixa de Oliveira, Juiz Eleitoral da 17ª Zona. Membros: Mirella Bezerra da Silva e Fernando Dias da Costa. Competência: Urnas do município de Chaves.

24ª JUNTA — Sede: Altamira. Presidente: Dr. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara Cível da Capital. Membros: João Pereira de Souza, Antônio Carlos Paula Neves da Rocha, Raimundo Barbosa Acácio e Neurami Nazaré Bezerra de Sousa. Competência: Urnas dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu e Senador José Porfírio.

25ª JUNTA — Sede: Monte Alegre. Presidente: Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza Eleitoral da 19ª Zona (Comarca de Santa Izabel do Pará). Membros: Edson Carlos Oliveira, Dalmir Teresa Mendonça dos Santos, Edmundo Heut Bacelar e Luiz Eduardo Vilas Boas. Competência: Urnas dos municípios de Monte Alegre, Almeirim e Prainha.

26ª JUNTA — Sede: Santarém I Presidente: Dra. Sidney Floraci Silva Fonseca, Juíza Eleitoral da 20ª Zona (Comarca de Capanema). Membros: José Olivar de Azevedo, Rodolfo Hans Geller, Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos e Ellei Walter Araújo Nascimento. Competência: 200 Urnas (1ª a 200ª Seções de Santarém). Diplomar os eleitos.

27ª JUNTA — Sede: Alenquer. Presidente: Dra. Marneide Trindade Pereira Merabet, Juíza Eleitoral da 21ª Zona (Comarca de Abaetetuba). Membros: Léllo Valter Pinheiro da Silva, Jonas Ilro Ikegami, Raimunda Zenita Coelho Pereira e Maria Yrede do Vale Costa. Competência: Urnas do Município de Alenquer.

28ª ZONA — Sede: Marabá. Presidente: Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza da 14ª Vara Cível da Capital. Membros: Francisco das Chagas Sales Brandão, José Quixabeira Neto, Arestides Danna e Aírton Bogéa Yaghi. Competência: Urnas dos municípios de Marabá, Itupiranga e São João do Araguaia.

29ª JUNTA — Sede: Conceição do Araguaia. Presidente: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz Eleitoral da 24ª Zona. Membros: José Claudino dos Santos, Ademar Pereira Torres, Francisco Atanásio de Souza e Hélio Batista Frutuoso. Competência: Urnas dos municípios de Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Redenção, Rio Maria e Xinguara.

30ª JUNTA — Sede: Capanema. Presidente: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz Eleitoral da 25ª Zona. Membros: Sandoval de Jesus Mesquita, Raimundo Caetano de Souza Castro, Antônio Carlos Elias e Jurandir da Silva Cavalcante. Competência: Urnas dos municípios de Capanema, Primavera e Salinópolis.

31ª JUNTA — Sede: Gurupá. Presidente: Dra. Maria do Carmo Sarmento de Araújo, Juíza Eleitoral da 26ª Zona. Membros: Maristela Rodrigues de Lima e Antônio Maria Barbosa Ferreira. Competência: Urnas dos municípios de Gurupá e Porto de Moz.

32ª JUNTA — Sede: Ponta de Pedras. Presidente: Dr. Manoel da Conceição Silva, Juiz Eleitoral da 27ª Zona. Membros: Romeu Ferreira dos Santos e Marlan Rosa Marinho. Competência: Urnas do município de Ponta de Pedras.

33ª JUNTA - Sede: Maracanã. Presidente: Dra. Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza Eleitoral da 31ª Zona. Membros: João Theodoro da Costa e Wilkens Salomão de Oliveira. Competência: Urnas dos municípios de Maracanã e Santarém Novo.

34ª JUNTA — SEDE — Marapanim.

Presidente: Dra. Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza Eleitoral da 32ª Zona.

Membros: Walter Duarte Faial, Luiz Alberto Munhões de Oliveira, Marinalda Araújo da Cunha e Maurícia Lobo Negrão. Competência: Urnas dos municípios de Marapanim e Magalhães Barata.

35ª JUNTA — SEDE — Nova Timboteua.

Presidente: Dra. Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza Eleitoral da 33ª Zona.

Membros: Osvaldo Silva, Alberto Fernandes de, Alencar, Cecim Antonio Miguel e Luiz Jorge.

Competência: Urnas dos municípios de Nova Timboteua, Peixe-Boi e Santa Maria do Pará.

36ª JUNTA — SEDE — Itaituba

Presidente: Dra. Clélia Maia, Juíza Eleitoral da 34ª Zona. Membros: Semir Felix Albertoni e José Flores Emiliano da Rosa.

Competência: Urnas dos municípios de Itaituba e Aveiro.

37ª JUNTA — SEDE — Baião.

Presidente: Dra. Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza Eleitoral da 35ª Zona.

Membros: Jeronima Soares Monteiro e Antonio Lira dos Santos.

Competência: Urnas do município de Baião.

38ª JUNTA — SEDE — Santa Izabel do Pará.

Presidente: Dr. Jaime dos Santos Rocha, Juiz da 3ª Vara Penal da Capital.

Membros: Rosa Maria Vieira, Maria da Conceição de Miranda Castilho, José Meireles Portela e Maria Adriana Figueiredo Brito.

Competência: Urnas dos municípios de Santa Izabel do Pará e Benevides.

39ª JUNTA — SEDE — Moju.

Presidente: Dra. Dahil Paraense de Souza, Juiz Eleitoral da 37ª Zona.

Membros: Hédima da Silva Amaro e Inácio José Hacke, nhaar.

Competência: Urnas do município de Moju.

40ª JUNTA — SEDE — Oriximiná.

Presidente: Dra. Gleide de Moura Pralier, Juíza Eleitoral da

38ª Zona.

Membros: Antonio Silva Souza, Eduardo Moraes da Silva, João Raimundo Gomes de Souza e Manoel José Assunção Corrêa.

Competência: Urnas dos municípios de Oriximiná e Faro.

41ª JUNTA — SEDE — Tomé-Açu.

Presidente: Dra. Edith Dias Barra, Juíza Eleitoral da 39ª Zona.

Membros: Carlos Alberto Pompeu Costa e Maria do Carmo da Silva Alves.

Competência: Urnas do município de Tomé-Açu.

42ª JUNTA — SEDE — Tucuruí.

Presidente: Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Eleitoral da 40ª Zona.

Membros: Celina Isabel Oliveira Paiva Sales, Célio Fernandes Joaquim, Raimundo da Conceição Barros Soares e Orlando Ferreira Ney.

Competência: Urnas dos municípios de Tucuruí e Jacundá.

43ª JUNTA — SEDE — Ourém.

Presidente: Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza Eleitoral da 41ª Zona.

Membros: Severino do Espírito Santo Lima, Adão Picanço de Araújo, Francisca Alves de Oliveira e Maria José Leite.

Competência: Urnas dos municípios de Ourém e Capitão Poço.

44ª JUNTA — SEDE — Paragominas.

Presidente: Dra. Sonia Maria Macedo Parente, Juíza Eleitoral da 42ª Zona.

Membros: Gercino Pereira da Silva, Lindolfo Lins de Oliveira Filho, Mateus Moreira e Francisco Benedito da Costa Barbosa.

Competência: Urnas do município de Paragominas.

45ª JUNTA — SEDE — Amapá — Território Federal do Amapá.

Presidente: Dr. Gilberto de Souza Sá, Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

Membros: Antonio de Oliveira Dias, Angelina Amoras Teles, Maria Lelis Camelo da Silva e Carlos Cesar da Silva.

Competência: Urnas dos municípios de Amapá, Oiapoque e Calçoene.

46ª JUNTA — SEDE — Macapá — Território Federal do Amapá.

Presidente: Dr. Oswaldo de Sousa e Silva, Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

Membros: Juraci da Silva Freitas, José Farias da Silva, Aluizio Fausto de Araujo e Raimundo Braga Chucre.

Competência: Urnas dos municípios de Macapá e Mazagão.

47ª JUNTA — SEDE — Igarapé-Açu.

Presidente: Dra. Isolina Sales de Lima, Juíza Eleitoral da 5ª Zona.

Membros: Maria Lúcia Jares Pereira de Oliveira, Antonio Nazaré de Lima Heitor, Francisco Ronald de Souza e Maria Amélia Varela de Souza.

Competência: Urnas do município de Igarapé-Açu.

48ª JUNTA — SEDE — Curuçá.

Presidente: Dra. Carmem Lúcia Monteiro Faria, Juíza Eleitoral da 9ª Zona.

Membros: Edivaldo Domingos Borges Rodrigues, Sônia Maria do Nascimento Scardino, Raimundo Célio Dias Macedo e Grijalva Paiva de Sousa.

Competência: Urnas do município de Curuçá.

49ª JUNTA — SEDE — Bragança. II

Presidente: Dra. Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza da 2ª Vara de Bragança.

Membros: Raimundo Campos Gonçalves, José Nazareno Ramos Gonzaga, Raimundo Nonato Felício da Silva e Raimundo Edilermundo da Rosa Gomes.

Competência: 106 Urnas (111ª a 178ª Seções de Bragança e 1ª a 38ª Seções de Augusto Corrêa) e diplomar os eleitos do município de Augusto Corrêa.

50ª JUNTA — SEDE — Viseu.

Presidente: Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juíza Eleitoral da 14ª Zona.

Membros: Heráclito Ferreira da Silva e Francisco Teixeira de Sousa.

Competência: Urnas do município de Viseu.

51ª JUNTA — SEDE — Santarém II.

Presidente: Dr. Raimundo Holanda Reis, Juiz da 4ª Vara de Santarém.

Membros: Miguel Borghezán e Dagnaldo da Costa Coimbra.

Competência: 127 Urnas (201ª a 327ª Seções de Santarém).
52ª JUNTA — SEDE — Obidos.

Presidente: Dra. Maria Soares Palheta, Juíza Eleitoral da 22ª

Zona.

Membros: Sebastião Clóvis da Silva e Tito Gontran Viana
Valente do Couto.

Competência: Urnas dos municípios de Obidos e Juruti.
Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
em 1º de novembro de 1982.

NELSON AMORIM

Presidente

STÉLEO MENEZES

ARISTIDES MEDEIROS

CLIMENIE PONTES

IZABEL LEÃO

PAULO KLAUTAU

JOÃO MACEDO

PAULO MEJRA

Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. nº 3204 - Dia: 15.11.82)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL Nº 132/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que os veículos e embarcações adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do Município de Barcarena.

VEÍCULOS: CAMINHÃO chapa — 0068, de propriedade do Sr. Genário Apolário; CAMINHÃO de propriedade do Sargento Moraes; KOMBI, chapa nº

EMBARCAÇÕES: MOTOR SÃO FRANCISCO, de propriedade do Sr. Raimundo Marques Pinheiro; MOTOR JOSÉ ANA, de propriedade de Edson Marques Pinheiro; CANOA "SOCORRO DE NAZARÉ", de propriedade Camocim Pereira de Souza; MOTOR ANGELA MARIA; MOTOR NAZARENO; BARCO PALHETA DE OURO, de Manoel João Pinheiro; MOTOR MISSIÓ-NÁRIO; BARCO RAIMUNDO ABAETÉ FILHO II; MOTOR VAMOS COM DEUS, de propriedade de Manoel Martinho da Silva; MOTOR PEREIRA FILHO, de propriedade de Lourival Furtado da Silva; CANOA de propriedade de Paulo Benjamim.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã Eleitoral da 30ª Zona, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral — Belém-Pará.

(G. Reg. - 3205 - Dia: 15.11.82)

EDITAL Nº 133/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que as embarcações e veículos adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do Município de Ananindeua.

EMBARCAÇÕES: ESTRELA DALVA DE AICARAÚ, de propriedade de Estandislau Campos de Souza; BARCO MOTOR "PATURI", de propriedade de Estandislau Campos de Souza; BARCO-MOTOR PATURI, de propriedade de Raimundo Barbosa Furtado; BARCO-MOTOR, "SEMPRE COM DEUS", de propriedade de Edgar Gouveia da Costa; BARCO MOTOR — SANTA, LUZIA, de propriedade de David Salomão Mufaz; BARCO-MOTOR "DEUS É QUEM SABE", de propriedade de Manoel Menezes; BARCO MOTOR, "N. S. DO BOM H. MÉDIO", de propriedade de Manoel de Lima Nunes; BARCO-MOTOR "ANA CRISTINA", de propriedade de Pedro Viana; BARCO MOTOR "MÁRIO" de propriedade da JONASA. VEÍCULOS: Caminhão placa — FD-1406 e JA-0347 de propriedade de José Arimatéia Alves de Oliveira. KOMBI placa — GW-0053 e

QG-0084, de propriedade de Euzébio Cravo Filho. CAMIONETE F-100, placa AN-8390 de propriedade de Cleandro das Neves Novo. BRASÍLIA placa AI-1077, de propriedade de Edir Goes Rodrigues. CHEVETTE — placa AF-8216 de propriedade de Pedro Coutinho Monteiro.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém

(G. Reg. - nº 3205 — Dia: 15.11.82)

EDITAL Nº 134/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que as embarcações e Veículos adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral no dia 15.11.82, para o transporte de eleitores carentes do Município de Bujaru.

EMBARCAÇÕES: BARCO "LEÃOZINHO", de propriedade de Alberto Santos, lotação 35 pessoas, fazendo o percurso Rio Bujaru e Rio Guamá, fazendo escala na localidade Santana de Bujaru, Belém Santana de Bujaru; "BARCO — BARZOAINHO", de propriedade de Eugênio Craveiro, lotação 20 pessoas, fazendo o percurso Rio, Bujaru e Rio, Guamá, fazendo escala no Igarapé Castanhêiro — Santa — Igarapé Castanhêiro; BARCO SÃO RAIMUNDO, de propriedade de Raimundo Paiva, lotação de 40 pessoas, fazendo o percurso Rio Bujaru e Rio Guamá, fazendo escala no Alto Rio Bujaru, Santana, Alto Rio Bujaru; BARCO "SÃO BENEDITO", de propriedade de Manoel Benedito Favação Filho, lotação de 30 pessoas, fazendo o percurso do Rio Bujaru e Rio Guamá, com escala no Baixo Rio Bujaru, Santana — Baixo Rio Bujaru; BARCO LIBERDADE, de propriedade de José Jordão, com lotação para 15 pessoas, fazendo o percurso do Rio Guamá, com escala em Conceição do Guamá, sede-Conceição do Guamá; BARCO SEIS IRMÃOS, de propriedade de Edilson Ferreira Lima, com lotação para 15 pessoas, fazendo o percurso do Rio Guamá, com escala em Samuapara — sede, Samuapara; BARCO TEIXEIRA FILHO, de propriedade de Manoel Santana Teixeira, com lotação para 25 pessoas, fazendo o percurso Rio Guamá, com escala em Moju, Bujaru, Moju; BARCO EMILENA, de propriedade de Miguel Dias da Silva, com lotação para 20 pessoas, fazendo o percurso Rio Guamá, com escala para a Margem do Rio Guamá — Alto; BARCA DE NOE, de propriedade de Raimundo Menezes Corrêa, com lotação para 20 pessoas, fazendo o percurso do Rio Guamá, com escala para a margem do Rio Guamá e Baixo. VEÍCULOS: CAMINHÃO MERCEDES BENZ — placa — CT — 2400, de propriedade de Paulino Bezerra de Araújo, fazendo o percurso de Vila Concórdia, com escala em Tailândia e Concórdia; ÔNIBUS — placa AH-8505, de propriedade de Manoel Santana Tavares, com escala em Belém — Bujaru — Belém; ÔNIBUS placa VW — 0011, de propriedade de Aloisios Heinem, fazendo o percurso Vila Concórdia — Sede, com escala para Vila Concórdia — Sede — Vila — Concórdia. KOMBI, placa RW — 0179, de propriedade de Angelino Galdencio da Silva, fazendo o percurso Vila Concórdia, com escala em Concórdia — KM 18 — Concórdia; CAMINHÃO FORD — F — 4000, de propriedade de Osnyr Almeida Coelho, placa TC-7418, fazendo o percurso Vila Concórdia, com escala em Concórdia, KM 18 — Concórdia; CAMINHÃO CHEVROLET, placa — SA — 3000, de propriedade de Mário Luna, fazendo o percurso Vila Concórdia, com escala em Concórdia — KM — 20 — Concórdia; KOMBI, placa de propriedade de Francisco Miranda, fazendo o percurso de Sede, com escala em Bujaru — Belém — Bujaru.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos onze 11 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral — Belém-Pará.

(G. Reg. nº 3205 — Dia: 15.11.82)

CARTORIO DA 30ª ZONA ELEITORAL
DA COMARCA DE BELÉM

PORTARIA Nº 063 82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 56, de 05.11.1982, deste

Juizo, que transferia a sede da 11ª Seção Eleitoral do Município de Acará, que funcionava na Escola Pública de Genipaúba, a qual volta a funcionar na referida localidade. Cumpra-se.

Belém, 11 de novembro de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3205 — Dia: 15.11.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

CONSELHO DA
MAGISTRATURA

ACÓRDÃO Nº 06

Recurso Cível da Capital

Recorrente: Armazens Pantoja Ltda.

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Ação Cautelar de Arresto - Concessão da "Liminar" - Embargos de Terceiro deferido "In Limine", cassando-se a liminar anteriormente concedida - prosseguimento dos embargos;

II - Não incidindo o Dr. Juiz "A Quo" em erro de ofício, omissão, inversão de ordem legal ou abuso de poder, seus atos processuais não são reformados através da via correccional;

III - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Desembargadores do Colendo Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto da decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral, porém lhe negar provimento.

Belém, 27 de outubro de 1982.

(a.a) Des. MANOEL CACELLA ALVES - Presidente

Des. Stéleo Menezes - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 11 de novembro de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3196)

DIRETORIA DO FORUM

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: SETEMBRO

ANO: 1982

A Ç Õ E S

COMARCAS

DA

CAPITAL

CÍVEIS

CRIMINAIS

Recebidas

Julgadas

Recebidas

Julgadas

1ª Vara Cível

2ª Vara Cível

3ª Vara Cível

4ª Vara Cível

5ª Vara Cível

6ª Vara Cível

7ª Vara Cível

8ª Vara Cível

9ª Vara Cível

10ª Vara Cível

11ª Vara Cível

12ª Vara Cível

13ª Vara Cível

14ª Vara Cível

47

21

185

26

56

12

125

01

36

21

29

00

53

29

36

13

36

00

15ª Vara Cível

130

124

16ª Vara Cível

00

00

1ª Pretoria Cível

2ª Pretoria Cível

1ª Vara Penal

2ª Vara Penal

3ª Vara Penal

4ª Vara Penal

5ª Vara Penal

6ª Vara Penal

6ª Vara Penal

7ª Vara Penal

8ª Vara Penal

11

11

15

13

1ª Pretoria Penal

2ª Pretoria Penal

3ª Pretoria Penal

4ª Pretoria Penal

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: SETEMBRO

ANO: 1982

A Ç Õ E S

COMARCAS

DO

CÍVEIS

CRIMINAIS

INTERIOR

Recebidas

Julgadas

Recebidas

Julgadas

Abaetetuba

Afuá

Alenquer

Altamira

Baião

Bragança (1ª Vara)

07

07

01

01

Bragança (2ª Vara)

10

10

03

03

Breves

Cachoeira do Arari

Cametá

Capanema

Castanhal

22

03

02

00

Chaves

Conceição do Araguaia

Curuçá

Gurupá

Igarapé-Açu

Igarapé-Miri

10

03

01

01

Itaituba

23

00

07

02

Marabá

198

01

Maracanã

Marapanim

03

05

00

00

Moju

TRIB. DO JURI REALIZADOS

TRIB. JURI/REALIZADOS

Monte Alegre	04	01	02	01
Muaná				
Nova Timboteua				
Óbidos				
Oriximiná				
Ourém	08	00	05	00
Paragominas				
Ponta de Pedras				
Santa Izabel do Pará.				
Santana do Araguaia.				
Santarém (1ª Vara)	14	02	02	00
Santarém (2ª Vara)	22	04	15	02
São Miguel do Guamá.				
Soure				
Tomé-Açu				
Tucuruí				
Vigia				
Viseu				
Abaetetuba				
Acará				
Alenquer				
Almeirim				
Anajás			01	01
Ananindeua				
Augusto Corrêa	00	00	00	00
Aveiro	06	04	07	00
Bagre				
Baião				
Barcarena	00	00		
Benevides				
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço				
Chaves				
Colares	01	00	00	00
Curralinho	00	00	07	00
Curuçá				
Faro				
Igarapé-Açu				
Igarapé-Miri	00	00	00	00
Inhangapi	00	00	14	00
Irituia				
Itaituba				
Itupiranga				
Jacundá				
Juruti				
Limoeiro do Ajurú	00	00	00	00
Magalhães Barata				
Melgaço	00	00	01	00
Mocajuba	01	03	00	01
Moju				
Nova Timboteua	00	01	00	00
Oeiras do Pará	00	00	22	13
Peixe-Boi	00	00	00	00
Ponta de Pedras	08	03	17	06
Portel				
Porto de Moz				
Praíha				
Primavera	08	00	25	02 01
Salinópolis				
Salvterra				
Santana do Araguaia.				
Santa Cruz do Arari.				
Santa Maria do Pará.				
Santarém Novo				
Santo Antônio do Tauá.				
São Caetano de				

Odivelas.				
São Domingos do Capim.				
São Félix do Xingú	00	00	00	00
São Francisco do Pará.				
São João do Araguaia.				
São Sebastião da Boa Vista.				
Senador José Porfírio.				
Tomé-Açu				
Viseu				

(G. Reg. nº 3195)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 01/82

O Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Tendo em vista os termos do Ofício JURES/PA 054/82, de 22 de junho de 1982, do Setor Jurídico Estadual, da Caixa Econômica Federal, protocolado nesta Corregedoria Geral, às fls. 381, sob o nº de ordem 68, do livro competente, encarecendo a mediação deste Órgão para fim de obter um procedimento uniforme no que diz respeito ao pagamento de valores pelo PIS, ficados em razão do falecimento de titulares destes mesmos valores, e,

Considerando que, nos termos do art. 15 do Regulamento do Fundo de Participação Para Execução do Programa de Integração Social, compete à Caixa Econômica Federal - CEF, a administração do referido Fundo,

Considerando que, segundo o disciplinado no Regulamento antes mencionado, cumpre aquela instituição processar as solicitações de saque e retirada, com poderes até para resolver os casos omissos;

Considerando que, a legislação especial somente remete as partes, a Juízo quando inexistente beneficiário do falecido detentor das quotas, inscrito na Previdência Social;

Considerando que, o Alvará Judicial só se faz necessário para o recebimento na hipótese de indicação de sucessores do participante falecido quando não houver dependentes (art. 1º da Lei nº 6.858, de 24.11.80), o que também não exclui a necessidade de apresentação de documento expedido pela Previdência Social;

Considerando, finalmente, que a intervenção judicial tem trazido inúmeros problemas em decorrência da forma e ordem de sucessão especial criados pelos dispositivos mencionados,

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Srs. Juizes de Direito das Comarcas da Capital e do Interior do Estado do Pará, que se abstenham de expedir tais alvarás para saques decorrentes de falecimento de participantes do PIS, evitando, assim, dispêndio de tempo e de dinheiro para as partes, salvo a hipótese do falecimento de participantes sem dependentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, Pa, 10 de novembro de 1982.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 3194)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1982 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc. nº 535/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Condomínio do Edifício Nun'Alvares

Adv.: - Juacy C. Palmeira

Ex.: - Dagoberto Di Tomasso Pereira

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 456/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Banco da Amazônia S/A.

Adv.: - Francisco G. da Costa

Ex.: - Propira S/A. - Agro Pecuária Ind. e outros

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 16, devendo ser feito o prosseguimento do feito, com a citação e penhora dos executados.

Proc. nº 478/82 DESPEJO

Aut.: - Adelaide Gouveia dos Santos Freire

Adv.: - Paolo Ricci

Ré: - Hombro Modas

Adv.: - José Paulo Queiroz

Desp.: - Não procede a impugnação à conta de fls. 25. O art. 36, da Lei nº 6649, inclui na purgação da mora do pagamento além do aluguel e encargos devidos, custas e honorários advocatícios, dos aluguéis e encargos a se vencerem até à data do pagamento, das multas ou penalidades contratuais. Na espécie dos autos o contrato locatício em sua cláusula quarta, estabeleceu o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, em caso de atraso no pagamento do aluguel. Daí porque, indefiro a impugnação de fls. 29/30, e mantenho a conta impugnada. Designo o dia 22/11/1982, às 10,30 hs., para ser efetivado o pagamento. Intimem-se.

Proc. nº 551/82 CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Aut.: - Alcimar Marques Gomes

Adv.: - José A. Coelho

Ré: - Jaci de Jesus da Costa Marques

Desp.: - Apensado aos autos de Separação Judicial, cite-se a requerida.

Proc. nº 552/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Simão Isaac Benzecry

Adv.: - José A. de M. Rocha

Réu: - José Thiers Carneiro

Desp.: - Designo o dia 06/12/1982, às 11 hs., para o recebimento da importância consignada em Cartório. Cite-se.

Proc. nº 553/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Germano Duarte & Cia. Ltda.

Adv.: - Humberto Lima

Ex.: - Platon Engenharia e Comércio Ltda.

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 420/82 EXECUÇÃO

Ex.: - M. J. Cavalcante

Adv.: - José Paulo Queiroz

Ex.: - Engenorte Ltda.

Adva.: - Iolene Barros

Desp.: - Designo o dia 26/11/1982, às 10,30 hs. para o pagamento. Intime-se.

Proc. nº 492/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Ormezinda Waghon Maia

Adva.: - Maria C. Souza Fernandes

Ré: - Editora de Guias L.T.B.

Desp.: - Indefiro o pedido de fls. 15, por falta de amparo legal.

Não foi sequer instaurada a lide, de vez que, não foi feita a citação. O fato de não ter sido encontrado o credor, não exaure a sua chamada para vir a Juízo, havendo meios de ser feita a citação por edital. Quanto ao pedido de baixa do protesto, não compete a sua apreciação na presente ação de consignação em pagamento, onde o que se pretende é a extinção da obrigação pelo depósito da coisa devida. Além do que tal matéria, (cancelamento ou baixa de protesto) atinente aos registros públicos, é de competência privativa do Juízo da 12ª Vara Cível, (item I, letra a, do art. 113, do Código de Organização Judiciária do Estado), e deverá ser pleiteada em ação própria. Intime-se.

Petição de: - Hortense Gomes Baptista Luiz, por seu advogado dr. Laurênio M. Rocha, requerendo a juntada de recibos de aluguéis vencidos e de despesas já efetuadas na ação de Despejo que move contra Osvaldo Chagas da Costa.

Desp.: - N.A. CIs.

5ª VARA

Proc. nº 457/81 EXECUÇÃO

Ex.: - Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze Ltda.

Adv.: - Orlando Fonseca

Ex.: - Só Frutas W. Leão

Adv.: - Moacir G. Pamplona

Desp.: - ... Nada mais havendo a sanear faculto as provas protestadas na contestação e às fls. 30 ficando designado o dia 09 de dezembro, às 10,00 hs., para a realização da perícia contábil. Nomeio perita a dra. Aurora Pereira Guimarães, bacharel em Ciências Contábeis, com escritório no Ed. Lóbrás, Rua Cons. João Alfredo, 70, sala 108, nesta cidade. Procedam-se às necessárias intimações para cumprimento da faculdade estabelecida pelo art. 421, § 1º, itens I e II do C.P.C. Intimem-se.

Proc. nº 592/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: - Maria do Amparo F. Gonçalves

Ex.: - Heráldo Soeiro Mourão e s/ mulher

Desp.: - Proceda-se à expedição da competente Carta, após a juntada de comprovantes de quitação dos encargos fiscais.

Proc. nº 11/81 ARROLAMENTO

Inv.: - Maria de Lourdes Magno Reis

Adv.: - Paulo R. C. Monteiro

Inv.: - João Cândido dos Reis

P. interessada: - Maria Lúcia Reis de Melo e Silva e outra

Adv.: - Moacir Álvaro Freitas

Desp.: - Manifestem-se os interessados sobre os pedidos, às fls. 75 e 76 dos autos. Intimem-se.

Petição de: - Arzuila Horta de Souza Moita, por seu advogado dr. Alberto P. da Costa, requerendo juntada de procuração nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Ignácio de Souza Moita.

Desp.: - Junte-se.

Petição de: - Mário Amaral de Souza Júnior, por seu advogado dr. Loris de O. Neves, requerendo o depósito do mês vencido em 06/11/82, na ação de consignação em pagamento que move contra João Bezerra de Souza Filho.

Desp.: - J. como pede.

11ª VARA

Proc. nº 24/82 APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: - Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: - Afonso V. Cardoso

Ré: - Madeireira Ortapp Ltda.

Sent.: - ... Homologo por sentença a desistência requerida, a fim de que, produza seus devidos e legais efeitos, decretando em consequência, a extinção do processo, com base no inciso VIII do art. 267, dando-se baixa na distribuição.

Proc. nº 504/82 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Gomo Arquitetura Ltda.

Adva.: - Ivete Pinto Nunes

Réu: - Antenor Fonseca de Oliveira Filho

Adv.: - Carlos Plátilha

Desp.: - Remarco a vistoria para o dia 14 do mês de janeiro do ano entrante, às 10,00 hs. e compromisso do perito e assistente no dia anterior, às 10,30 hs. Os laudos periciais deverão ser entregues em Cartório até quinze (15) dias após a realização da vistoria. Cumpra-se o Sr. Escrivão a parte final do meu despacho de fls. 45.

1ª VARA

Proc. nº 177/82 CONSIGNAÇÃO

Aut.: - Terezinha Pampolha da Silva

Adv.: - Oswaldo Silva

Réu: - Hugo Corrêa de Melo

Adv.: - Abel Guimarães.

Desp.: - À conta. Após, digam os interessados.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhóssard", 2º Ofício do Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5ª Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª, do Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

2ª Vara - Cível e Comércio - DESPEJO - Credor: Valdete Teixeira da Costa - Devedor: Luiz Gonzaga Carvalho Cardoso. Despacho: "Cite-se. Advogado dr. Jorge de Mendonça Rocha.

2ª Vara - Cível e Comércio - EXECUÇÃO - Credora: CONEL - Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Despacho: "J.A. conta". Advogada dra. Rosana Bastos.

2ª Vara - Cível e Comércio - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Credor: Durvalino Moreira da Silva - Devedora: Nilza Gonçalves Mascarenhas. Despacho: "Designo o dia 25 do corrente, às 10,30 horas para que o suplicado proceda em cartório o pagamento dos aluguéis, em atraso até à data da purgação, juros

de mora, correção monetária na forma da lei, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. À conta". Advogada dra. Jaci Monteiro Colares.

2ª Vara - Cível e Comércio - Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: Oswaldo Trindade Filho. Requerido: Lindalvo Gondim. Despacho: "Junte-se. Conclusos ao titular do feito". Advogados drs. Rosália de V. Trindade Rossetti e Ediléa das Graças Pereira Costa.

2ª Vara - Cível e Comércio. DESPEJO. Credor: José Ribamar Macatrão Pires. Devedora Solange Maria Ferreira dos Santos. Fiadora: Fazenda Camburupy Ltda. Despacho: "Proceda-se à citação na forma requerida". Advogada dra. Marília Serra Carneiro.

2ª Vara - Cível e Comércio - DESPEJO. Autora: Maria Helena Botelho de Freitas. Ré: Lucimar Campos Valle. Despacho: "Manifeste-se a parte contrária sobre o pedido de fls. 21". Advogados drs. Wilson Dahás Jorge Filho e José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara - Cível e Comércio - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - Autor: Raimundo da Rocha e Souza. Réu: Naldir de Jesus Santiago de Souza. Despacho: "Aguarde-se o Exmo. Dr. Titular do Feito". Advogados drs. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior e Paulo Fernando Nery Lamarão.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. Auto de Pagamento de Dívida. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerida: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Aguarde-se o Exmo. Dr. Titular do Feito". Advogados drs. José Manoel Reis Ferreira, Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Gióia Santos.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos - ARROLAMENTO - Paulo Sérgio Quinderé Tavares da Silva. Despacho: "À avaliação". Advogado dr. Ademar Kato.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO - Floriano Peixoto de Moraes. Despacho: "Não tendo havido qualquer oposição das partes interessadas, consoante se vem das manifestações, às fls. 279 a 280, defiro o pedido, de fls. 278, determinando a expedição do competente alvará, obedecidas as cautelas legais. Intime-se". Advogados drs. Antonio Erlindo Braga, Aurélio Corrêa do Carmo e João Diogo Sales Moreira.

Belém, 10 de novembro de 1982

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA ... DE NOVEMBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo de Embargos à Penhora
Requerentes: Maria Suely Alves Pedrosa e José Maria Tuma Haber - (Adv. José Maria Tuma Haber).

Requerido: Itamar Pulqueira - (Adv. Marivaldo P. Leal)
Despacho: "A. por dependência. Na conformidade do art. 1052 do C.P.C., determino a suspensão do curso do processo principal. Designo o dia 30 de novembro, às 10,30 hs. para a realização da justificação. Cite-se o R. da embargada para acompanhar a diligência ex vi art. 1050, parágrafo 2º do C.P.C.".

4ª VARA

Processo nº 301-04-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adv. Antonete Machado).

Executados: José Leonardo Hemétrio e s/ mulher Catharina Sena dos Santos Hemétrio.

Sentença: "Vistos, etc... Atendendo o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º-12-1971, adjudico à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, ficando o executado José Leonardo Hemétrio e sua mulher Catharina Sena dos Santos Hemétrio, exonerados da obrigação de fazerem o pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, e custas, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 09.11.1982. a) - Maria Helena Couceiro Simões".

4ª VARA

Processo: AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Tágide Veículos S/A - (Adv. Ricardo Chamié)

Executado: Auto Mecânica Santos

Despacho: "Reconsidero o despacho "supra" para deferir o pedido de fls. 21".

4ª VARA

Processo nº 428-02-81 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Adelaide de Almeida - (Adv. César Zacharias Martires).

Réus: Rosa Cordeiro de Oliveira - Antonio de Oliveira e outras partes (Adv. Eduardo Lassance de Carvalho).

Despacho: "R. hoje. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais".

5ª VARA

Processo nº 545-41/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Teixeira Souto & Cia. - (Adv. Adelino Simão)
Executada: Ártico Indústria e Comércio de Refrigerantes do Pará Ltda.

Despacho: "Proceda-se à juntada dos títulos, cumprindo-se também o disposto no art. 15, item II, b da lei 5474/1968 com a redação estabelecida pela lei 6458/77. Intimem-se".

7ª VARA

Processo nº 379-01-82 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: Manoel Damasceno Gustavo e Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo Gustavo - (Adv. José de Arimatéia M. da Rocha).

Despacho: "À conta".

7ª VARA

Processo nº 297/02/82 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Custódio Mendes Simões - (Adv. Max D'Oliveira)

Requerido: Rubens Rodrigues Lima

Despacho: "Rec. a 27/10/82. Renovem-se as diligências para o dia 26 de novembro, às 10,30 horas".

7ª VARA

Processo nº 620-02-81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Sleiman Saleh El Sayegh - (Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Réu: Hipermercados Parabom Indústria e Comércio Ltda. - (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: "Atendendo o pedido de fls. 62, determino: I)

Que baixem os autos à conta, a qual deve ser procedida no prazo de 24 horas; II) Que seja devolvido às partes o prazo para apelação na forma do mesmo pedido".

MARIA STELLA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1982
JUÍZO DA 1ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Dolores Marques Gonçalves - Adv. Armando M. Gonçalves.

Requerido: - Manoel Gonçalves

Despacho: - Ao contador. Se conferir c/ o imposto recolhido, ratifique-se.

COBRANÇA

Requerente: - Yorkshire Corcovado - Adv. Flávio de C. Maroja

Requerido: - Empresa de Navegação Aquidaban - Adv. Douglas Domingues

Despacho: - Diga o autor sobre a contestação.

JUÍZO DA 3ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - M.M. Silva - Adv. Altemar da Silva Paes

Requerido: - Romero Figueiredo Donza

Despacho: - À conta.

JUÍZO DA 4ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Morbel Ltda. - Adv. Antonio Vaz de Castro

Requerido: - Antonio Alfredo Melo

Despacho: - Contados, conclusos.

REIVINDICAÇÃO

Requerente: - Benedito Nazareno F. da Costa - Adv. Moacyr Fernandes.

Requerido: - Lindolfo de Lima Menezes

Despacho: - Indefiro o pedido de fls. 24, por ser incabível na espécie dos autos, a imissão de posse, como pretende o autor

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury, por seu advogado, e com base na Carta de Sentença, requerendo a execução da sentença contra João da Costa Alves - Adv. Moacyr M. Filho.

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Adarcy Freitas Bilóia, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Zuila do Nascimento Paiva, apresentando contestação. - Adv. Isomar Ferreira de Souza.

Despacho: - À audiência do titular.

JUÍZO DA 11ª VARA

Requerimento de José Miranda, por seu advogado, nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que lhe move Stélio Dacier Lobato, requerendo vista dos autos - Adv. Hamilton Gualberto.

Despacho: - Sim, com as cautelas legais.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10.11.82
PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre)

Requerida: Orovida Moysés Benmuyal

Despacho: "Publiquem-se os editais no prazo e na forma da lei. Belém, 10.11.82. a) Rutêa Fortes".

NONA VARA

Requerente: Malharia Master Ltda. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: Confecções e Modas Belém Ltda. (Adv. José Paulo Queiróz)

Despacho: "Na qualidade de Diretora do Forum, e na falta do Juiz Substituto designado, hei por bem determinar o levantamento do valor depositado para efeitos de pagamento, que corresponde à conta de fls. 87, deixando de atender a parte final do pedido de fls. 92/94 e 99, por não ter sido escolhido pelo Juiz do feito, conforme se depreende do despacho de fls. 95.

DÉCIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerido: Fernando Martins de Miranda e Edina Braga de Miranda (Adv. Aylton Pinheiro).

Despacho: "Como requer, designando o sr. escrivão dia e hora, obedecidas as formalidades legais. Belém, 10.11.82. a) Marlan de Nazaré Brabo de Souza".

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Instituto de Terras do Pará - Iterpa (Adv. Luiz Bandeira)

Requerido: John Carlos Engelhard.

Despacho: na petição do espólio de José Faustino Nunes (Adv. Aurélio do Carmo), requerendo o levantamento da importância depositada em nome de John Carlos Engelhard: "Dia o autor, após conclusos. Belém, 10.11.82 a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 10.11.82

10ª VARA - PROC. Nº 307/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Noroeste S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Ré: Blocon Indústria de Artefatos de Conc. e Eng. Ltda.

Adv.: Luiz Paulo Santos Álvares

Desp.: Cite-se. Belém, 04-11-82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 327/82 - DESPEJO

Aut.: Dorival Tadeu Maria Paraense

Adv.: Maria Edwiges de Miranda Lobato

Réu: Antonio José da Silva

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Desp.: À conta. Belém, 09-11-82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 494/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Gaspar Meireles Pinto

Adv.: Carlos Ferro

Réu: Elzio Negrão Ferreira

Desp.: Cite-se o réu, para receber em Cartório, no dia 25 de novembro, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. Belém, 10-11-81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

10ª Vara - Proc. nº 429/82 - DESPEJO

Aut.: Nízia Annaissi Sarmento

Adv.: Silvio Meira

Réu: Sebastião Carlos de Lima

Adv.: José Augusto Amorim da Gama Azevedo

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 25 de novembro, às 11 horas em Cartório, pagando custas processuais de acordo com Regimento de Custas e honorários do advogado do A que arbitro em 10% sobre o débito. Belém, 10-11-82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 430/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Raimundo Nonato da Silva

Adv.: Silvio Meira

Rés: Maria Betânia Rêgo Nunes e outra

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. Belém, 09-11-82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 10 de novembro de 1982

AÇÃO: - Ordinária - 4ª Vara - nº 666/80

Autora: Sulamita Maria da Silva Auzier (Adv. Dr. José Raimundo Soares Montenegro).

Réu: Napoleão Sebastião da Silva (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota).

Despacho: À redistribuição do feito ao juízo privativo da 12ª Vara Cível, pagar antes as custas ao cartório.

AÇÃO: - Execução - 4ª Vara - nº 293/82

Credora: Tágide Veículos S/A. (Adv. Dr. Ricardo Chamié)

Devedor: Casemiro Altair Gomes (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 16. Fica suspenso o feito, pelo prazo de 90 dias.

AÇÃO: - Indenização (Procedimento Sumaríssimo) - 5ª Vara - nº 113/80

Autor: Osmar Beltrão Gaioso (Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino).

Ré: R. O. Pacheco - Engenharia (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Despacho: Proceda-se a remessa dos autos a MM. Juíza que iniciou a instrução do feito, ex-vi art. 132 do C.P.C..

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 511/82

Autora: Aeg - Telefonken - Sistemas Industriais Ltda. (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

Ré: Módulos Alumínio Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: I - A documentação que acompanha a inicial não satisfaz plenamente, para a concessão da "liminar" requerida, daí porque indefiro a mesma; II - Cite-se o requerido, para no prazo legal contestar o pedido de fls. 2, caso queira, indicando desde logo, as provas que pretenda produzir; III - Deverá constar do mandado de citação que, não sendo contestada a presente ação, no prazo de lei, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Intime-se.

AÇÃO: - Vistoria - 11ª Vara - nº 448/82

Requerente: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Dr. José Cabral).

Requerido: João Lourenço Filho (Adv. Dr.)

Despacho: Remarco a vistoria para o dia vinte e nove (29) do mês corrente, às 10:30 horas. Cumpram-se as determinações exaradas nos incisos II a VII do despacho de fls. 13 e V. Intime-se.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 11.11.82.

(Ext. Reg. nº 7141)

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
11º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presentes edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e cartório, corre uma ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL, requerida por LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA CARDOSO, brasileira, casada, residente nesta cidade à Av. José Bonifácio, 1256, contra CARLOS ALFREDO MARQUES DE LYRA, brasileiro, casado, sem profissão definida, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com base no art. 5º da Lei 6.515, de 26.12.77, e, por meio deste, CITA o réu CARLOS ALBERTO MARQUES LYRA, para comparecer à audiência deste Juízo, a realizar-se no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 11 horas, na sala de audiência deste Juízo, no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, em que serão tentadas a reconciliação do casal e a solução do litígio por meio amigável, ficando o réu igualmente citado para contestar a ação no prazo de lei, contados da data da audiência e advertido de que, não contestada a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 13 de outubro de 1982. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, respondendo pelo expediente do cartório, o subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
(T. nº 00473. Reg. nº 7145. Dia: 15.11.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: S. G. Figueira Cia. Ltda - DP - Cr\$ 196.625,00/ Distribuidora Real Ltda - DP - Cr\$ 37.825,09/ Araújo & Cia. - DP - Cr\$ 7.437,78/ Iraci da Silva Monteiro - NP - Cr\$ 115.000,00/ Cunha & Lima Com. Repres. Ltda - DP - (2) - Cr\$ 50.526,67 - Cr\$ 9.093,33/ Mala Comércio Ltda - DP - Cr\$ 28.112,70/ José Ferreira Vasconcelos - DP - Cr\$ 55.000,00/ Aremá Alves da Costa - DP - Cr\$ 53.176,66/ G. S. Assessoria e Cont. Ltda - DP - Cr\$ 95.250,00/ Calu Escola de Contabilidade Ltda - DP - Cr\$ 28.088,34/ Adelia Reis Batalha - NP - Cr\$ 26.338,00/ Carlos Alberto Farias Costa - NP - Cr\$ 12.762,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou da-

rem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de novembro de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

ARMANDO C. DE MOURA PALHA

Oficial Substituto

(T. nº 00472 - Reg. nº 7144 - Dia: 15.11.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de recurso extraordinário da Capital - Rcte., EXPORTADORA AZEVEDO LTDA (Adv. Dr. Flávio Maroja) - e, Rcta., ELIZA CHERMONT ROFFÉ E OUTRO (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos dez (10) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do feito

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário - Capital - Rcte., LOURDES DA SILVA ALMEIDA (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho) e, Recdo., ALCIDEMAR GUIMARÃES (Advs. Drs. Wilson Novoa e outro) a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ao dez (10) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do feito

(G. Reg. nº 3196)

29ª Sessão Ordinária das 2ª Câmaras Isoladas, realizada em 04 de novembro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes. Licenciado: Des. Nelson Amorim. Ausência Justificada (somente na sessão da Câmara Cível): Des. Lassance Cunha. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus - Santarém

Recete: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca

Recdo: Manoel Gomes Pinto
 Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento para confirmar a sentença recorrida, mandando cancelar a autorização concedida pela Dra. Juíza. Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

2) Idem, Santa Izabel do Pará
 Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recdo: Josias Cardoso Miranda
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, não pelos fundamentos mas pelos esposados pelo Des. Relator, recomendando à Dra. Juíza a apuração da responsabilidade com relação à omissão de Alvará.

3) Idem, Marabá
 Recte: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de São João do Araguaia
 Recdo: João Pereira Ramos
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para manter a decisão recorrida, mas determinando o cancelamento das exigências, contidas na sentença, quanto ao direito de locomoção.

4) Apelação Penal - Capital
 Apte: O 2º Sargento PM Alailson Abdon Diniz (dr. Eduardo Lassance de Carvalho).
 Apda: A Justiça Pública Militar
 Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
 Decisão: Deram, em parte, provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, desclassificar o crime de violência a Oficial em serviço atribuído ao réu para o de tentativa do mesmo delito (art. 158 combinado com o art. 30, n. II, do C.P.M.), condenando dito réu à pena de 2 anos e 2 meses de reclusão, pela prática desse delito, mantida a condenação pelo crime de injúria real (art. 217, na forma do art. 218, n. II), cuja pena, reduzida de 4 para 2 meses de detenção, é somada à anterior, em virtude de concurso de crimes definido pelo art. 79 do referido Código, perfazendo o total de 2 anos e 4 meses de reclusão como pena definitiva, e a consequente pena acessória de exclusão do condenado das fileiras da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 98, n. IV, e art. 102 do mesmo Código, confirmados os demais termos do julgado, vencido o Des. Paiva Mello, Revisor, apenas quanto à aplicação do cálculo da pena, fixada em definitivo em 2 anos, 2 meses e 15 dias.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 (Pub. n. D.O. de 12.10.82)

5) Recurso Ex-Offício e Recurso Em Sentido Estrito de Habeas - Corpus da Capital.
 Rectes: O Dr. Juíz de Direito da 5ª Vara, em exercíc. e Raymundo Ribeiro de Souza (Dr. Rubens Mota).

Recdos: Os mesmos.
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento a ambos os recursos para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Aptes: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha). Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Luis Otávio Bandeira Gomes)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Adiado por ausência do Des. Relator.

2) Idem, Idem. Apte: Ofir Araújo Alfaia (Dr. Milton Chagas). Apdoº David Aben Athar (Dr. José Acreano Brasil). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência do Des. Relator.
 (Pub. n. D.O. de 12.10.82)

3) Apelação Cível - Capital
 Apte: Jacivaldo Lima Fernandes (Dr. Osvaldo Silva)

Apdo: Arlindo Figueiredo Cardoso (Dr. Pedro Bastos)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, não pelos fundamentos adotados pela r. sentença, mas pelos expendidos pelo Des. Relator, ressalvado o direito do inquilino de pleitear perdas e danos na execução da sentença.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

34ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 05 de novembro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus - Santarém

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca

Recdo: José Rodrigues de Jesus

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Recurso Em Sentido Estrito e Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus - Capital.

Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Gregório do Espírito Santo Brito (Dr. José Fernandes Chaves)

Recdos: Os mesmos

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Calistrato Mattos
 (Pub. no D.O. de 02.11.82)

3) Recurso Penal Ex-Offício - Bragança

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Cícero Brito Viana (Dra. Janete Maria

M. das Chagas Gripij)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1) Embargos de Declaração - Capital

Embgt: Unicom Comércio, Representações, Exportações e Importações Ltda..

Embgdo: O V. Acórdão n. 8.258, de 15.10.82, da 3ª Câmara Cível Turma Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator: Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.

2) Idem, idem

Embgte: Rogério de Souza Aranha

Embgdo: O V. Acórdão n. 8.254, de 08.10.82, da 3ª Câmara Cível Isolada

Turma Julgadora: Des. Orlando Vieira, Relator: Romão Amoedo Neto e Almir Pereira.

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.

3) Apelação Cível - Capital

Apte: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Apdo: Antônio Freitas da Silva (Dra. Maria Norma Ferreira)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado a pedido do Des. Relator.

4) Idem, idem

Aptes: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S. A. — CIMASA e outros (Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau)

Apdo: Banco da Amazônia S. A. — BASA (Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso).

Relator: Des. Almir Pereira

Adiado.

5) Idem, idem

Apte: Geórgios Joanis Ninos (Dr. Waldemar Santana Gomes)

Apdos: Luiz Fernando Barata da Silva e outros (Dr. Paulo César de Oliveira)

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Calistrato Mattos

6) Idem, idem

Apte: Vespasiano Cardoso Cavalcante (Dr. Antônio Jorge Abelém)

Apda: Unimóveis Ltda. (Dr. Nathanael Farias Leitão)

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Calistrato Mattos

(Pub. no D.O. de 02.11.82)

7) Agravo de Instrumento - Capital

Agvtes: Charles Daniel Mergulhão de Araújo e Angelus Mergulhão de Araújo (Dr. João José Maroja)

Agvdo: José Farias Negrão (Dr. Felício Pontes)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Não votou, por impedido, o Des. Romão Amoedo Neto.

8) Apelação Cível - Capital

Apte: Lubel Artefatos de Couro S. A. (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Apdo: Maguary Esporte Clube (Dr. Manoel Santana)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3149)

30ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 08 de novembro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Des. NELSON AMORIM E PAIVA MELLO

CÂMARAS CRIMINAIS

Não houve julgamento

CÂMARAS CÍVEIS

Ação Rescisória - Capital - Autores: Mário Fernandes Rodrigues e outros (Dr. Reis Ferreira e Domingos Emmi) — Réus: Bernardo Carvalho de Moraes e outros (Dr. Pedro Daltro Cunha) — Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Exceção de Incompetência - Capital - Suscitante: Otto Cabral Duarte (dr. Fernando Gonçalves) — Suscitados: Heráclito de Almeida Cavalcante e Fazendas Camburuby Ltda. (dr. Hamilton Ferreira de Souza e Aurélio Corrêa do Carmo) — Relator: Des. Pojucan Tavares (pub. no D.O. 5.11.)

Julgaram improcedente a exceção, à unanimidade.

Mandado de Segurança - Nova Timboteua - Reqte: Marcelino Gonçalves Fernandes (dr. Walmick Duarte de Melo) — Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua - Relator: Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 5.11.81).

Julgaram prejudicado por falta de objeto, votando pelo não conhecimento da segurança, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

Idem, idem, - Reqte: Durval Lobato Paes e s/ mulher Helena Bechara dos Santos Paes (dr. Davi José dos Santos Paes) - Reqdo: o Juiz de Direito da 12ª Vara Cível - Relator: Des. Calistrato Mattos (pub. no D. O. 05.11.82).

Concederam a segurança para sustar o cumprimento da medida impetrada até julgamento do agravo interposto, unanimemente, não votando p/ impedido, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

Idem, idem - Reqte: EMBRAIME — Empresa Brasileira de Mineração Importação e Exportação Ltda. (dr. João Alberto Castelo Branco de Paiva) — Reqda: a Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível - Relator: Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 05.11.82).

Concederam a segurança, mantendo a liminar deferida, votando pelo não conhecimento o Exmo. Sr. Des. Christo Alves e Stéleo Menezes. Não votou por impedido, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 09 de novembro de 1982.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3149)

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Flavio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que Raimundo Alves de Souza, brasileiro, paraense, filho de Antonio Cicero da Silva e de Joana Alves de Souza, ex-soldado PM/PA, anteriormente residente e domiciliado em Nova Marabá, folha 28 - Quadra 17 - Lote 10, Marabá/Pará, atualmente em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer, no dia 07 de março de 1983, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na sede da Auditoria da Justiça Militar do Estado, sita à Avenida 16 de Novembro nº 486, nesta capital, a fim de ser julgado no Processo de nº 57/78, em que se encontra denunciado como incurso no artigo 209, § 1º, do Código Penal Militar, conforme denúncia oferecida pela Procuradoria Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém, Pará, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 1982. Eu, a) ilegível, escrevão.

a) Ilegível

Juiz Auditor

(G. Reg. nº 3045 - Dias: 1º, 12 e 30.11.82)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

7ª VARA PENAL EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, foi denunciada: Carmem de Oliveira Silva, brasileira, solteira, funcionária do Lar Fabiano de Cristo, casa de José, bairro do Guamá, paraense, com 21 anos de idade, filha de Agostinho Silva e de Minervina de Oliveira Silva, residente no Conj. Jardim América, rua Venezuela, nº 51, Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, inc. VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 do mês de dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de novembro de 1982.
Eu, Maria Mercedes da Silva, escrevô o subscre-

vi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3136)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 199/82

EXPEDIENTE DO DIA 03/11/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do Adv. João José da Silva Maroja.

Assunto: Vem se habilitar nos autos do Proc. nº 18.975.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.11.82. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.732/82 - Bel. Osvaldo A. Mello.

Assunto: Documentos a fim de serem juntados aos autos de

Inq. Pol. nº 100/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.727/82 - Bel. Geraldo Dalia da Costa.

Assunto: Inq. Pol. nº 28/82 - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público Federal, para os devidos fins. Belém, Pa, em 03.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Francisco de Souza Araújo (Adv. Dr. João A. Nunes Neto).

Assunto: Ref. ao Proc. nº 4490/136 - Autos de Desapropriação.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.11.82. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 630/82 - DRF/SERAE - Delegado Braz Januário Pinto.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 629/DRF/SERAE - Delegado Braz Januário Pinto

Assunto: Solicitação (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 50/82 - da Juíza Interina na Comarca de Santa Izabel.

Assunto: Devolução de mandado (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.730/82 - Bel. Messias Marques.

Assunto: Inq. Pol. nº 150/82 - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.637/82 - Bel. Ademir Alves.

Assunto: Inq. Pol. nº 143/82 - Encaminha

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 13.12.82, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 03.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.638/82 - Bel. Ademir Alves

Assunto: Inq. Pol. nº 144/82 - Encaminha

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 13.12.82, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 03.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 22.021 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara do Estado de Minas Gerais.

Deprecado: O Exmo. Sr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, Pa, em 03.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 21.949 - Carta Precatória.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Piauí.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1677/82-CAR/SR/DPF/PA, de 25.10.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 15/81-DPF2/Marabá, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 03.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1621/82-CARTÓRIO, de 19.10.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 108/82-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1706/CART/SR/DPF/PA, de 29.10.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 157/82-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpôr Recurso Criminal em Sentido Estrito contra a decisão proferida nos autos de Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança (Proc. nº 21.973).

DESPACHO: N. A. Aguarde-se o decurso do prazo "de dois dias, contados da interposição do recurso" (Art. 588, *caput*, do CPP), para oferecimento de razões. Belém, 03.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Mandado em Devolução, extraído dos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Isaías João de Oliveira (Processo nº 20.756), procedente do Juízo de Direito da Comarca de Santarém (PA).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 03.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas, para tomada de depoimento da testemunha Antônio Ricardo Vilaça Vanetta, nos autos de Ação Penal em curso perante aquele Juízo (jfa-AC 462/81).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Execução que o I.A.P.A.S. (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira) vem propor contra Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 471-IP - Inquérito Policial Nº 201/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 13 de dezembro vindouro para complementação das diligências, e ora recomendo que se as ultimes no aludido prazo, tendo em vista que a tramitação do feito está bastante demorada. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 03.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 585-IP - Inquérito Policial Nº 104/82.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 13.12.82 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 03.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 587-IP - Inquérito Policial Nº 17/82-STM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 615-IP - Inquérito Policial Nº 026/82-STM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 617-IP - Inquérito Policial Nº 028/82-STM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 619-IP - Inquérito Policial Nº 030/82-STM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21.450 - Execução.

Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária. (Adva. Dra. Maria de Lourdes da Costa).

Execda: PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar.

DESPACHO: Faça-se o cálculo, do mesmo dando-se ciência à Executada, para pagamento. Belém, 03.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7086)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 200/82

EXPEDIENTE DO DIA 04.11.82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 281/82 - AG. Círio/PA - Gerente Ivson Duarte da Motta

Assunto: Devolução da Cópia de Alvará (faz)

DESPACHO: A Secretaria. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria Elisabeth de Souza Bemerguy.

Assunto: Licença para gestação (requer).

DESPACHO: A. Informe-se. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 114/82 do Chefe Jurídico da Caixa Econômica Federal Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Boletim Jurídico (encaminha)

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 283/82 - Gerente Ivson Duarte da Motta

Assunto: Devolução da Cópia de Alvará (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1744/82 - CART/SR/DPF/PA Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Inq. Pol. nº 098/82 - Encaminha

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 716/82 do Vice-Presidente Wilson Ribeiro - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

Assunto: Comunicação ref. ao Adv. Osvaldo Rodrigues Duarte (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Romeo Kowlessar (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Assunto: Instrumento de procuração (requer juntada)

Despacho: Idêntico ao acima.

Autos de Mandado de Citação

Requerente: Juiz Federal do Pará

Requerida: Juiz de Direito da 1a. Vara de Santarém

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Mandado de Citação

Requerente: Juiz Federal do Pará

Requerida: Juiz de Direito da 1a. Vara de Santarém

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 532/82 - DPF/SN - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 165/81 - Encaminha

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 2287/82 - do Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Assunto: Solicita designar nova data para audiência.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Aloysio Gontijo Sobrinho (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Requer substituição das testemunhas - Ref. Proc. nº 19984.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Banco Nacional de Habitação (Adv. Drs. Osvaldo Rodrigues Duarte e Nelson do Carmo Figueiredo).

Assunto: Contestação (apresenta) - Ref. Proc. nº 18.973.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.725/82 - Bel. Osvaldo A. Mello

Assunto: Inq. Pol. nº 243/82 - Encaminha

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.726/82 - Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Inq. Pol. nº 112/82-SR/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.729/82 - Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Inq. Pol. nº 110/82 - Encaminha

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.705/82 - Bel. Geraldo D. Costa

Assunto: Inq. Pol. nº 16/82 - Solicita prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 07.01.83., para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 519/82 - Bel. Lacerda Carlos Júnior

Assunto: Solicita prazo para complementação das diligências. Inq. Pol. nº 027/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.877 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: M. Nemo, Engenharia Elétrica e Hidráulica (Adv. Dra. Maria de Nazaré Conceição).

Impdo: Sr. Chefe do Departamento Especial da Amazonia da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC).

DESPACHO: Colha-se nova manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 21.939 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Felcissimo de Souza Reis (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho).
Impdo: Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público, Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Proc. nº 21.211 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Executada: Telecomunicações do Pará S/A. (Adv. Dr. Paulo Roberto Pellegrino)
DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Proc. nº 22.033 - AUTOS DE REPRESENTAÇÃO SOBRE DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA.
Representante: Delegado de Polícia Federal
Representados: Rodolfo Ribeiro de Souza e outros.
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no que preveem os arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal, acolho a Representação formulada pela autoridade policial, à qual aderiu o representante do Ministério Público, e, para garantia da ordem pública, como também por conveniência da instrução criminal e ainda para assegurar a aplicação da lei penal, DECRETO a prisão preventiva de Rodolfo Ribeiro de Souza, José Luiz Barbosa de Farias, Achiles Augusto Pereira, Dejanirô Brasil Bezerra e Marcos Jose Justino. Expeçam-se os competentes Mandados de prisão. Intime-se. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Proc. nº 22.013 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE do nacional Otacílio Pereira Araújo.
SENTENÇA: Tendo sido observadas as devidas formalidades, dou pela legalidade da prisão. P.R.I. Belém, Pa., em 04.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Telex nº 197, de 03.11.82, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Seção Judiciária do Estado do Paraná.
Assunto: Comunica que Carta Precatória para tomada de depoimento da testemunha Júlio César Vieira Pereira, passada nos autos da Ação Penal (Proc. nº 11489), foi encaminhada à Comarca de Foz do Iguaçu (PR.)
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 04.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício nº 113/82, de 03.11.82, do Chefe do Jurídico Estadual da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará.
Assunto: Encaminha Boletim Jurídico daquele Órgão.
DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 04.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício nº 286/82, de 01.11.82, do Ilmo Sr. Ivson Duarte de Motta, Gerente da Agência Caixa Econômica Federal do Pará.
Assunto: Remessa de Alvarás referentes Procs. nºs. 21542 e 21547
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 04.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício nº 1731/82/CART/SR/DPF/PA, de 03.11.82. da Superintendência Regional do DPF/PA.
Assunto: Encaminha documentos referentes ao Inquérito Policial nº 107/82-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Ofício nº 631/82, de 29.10.82, da Delegacia da Receita Federal.
Assunto: Solicita liberação de mercadoria apreendida nos autos do Inquérito Policial nº 048/82-SR/DPF/PA, declarada perdida em favor da União Federal.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício nº 632/82, de 29.10.82, da Delegacia da Receita Federal.
Assunto: Solicita liberação de mercadoria apreendida nos autos do Inquérito Policial nº 079/82-SR/DPF/PA, declarada perdida em favor da União Federal.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).
Assunto: Vem desistir da Execução proposta contra Algenor Maria da Costa Teixeira (Proc. nº 6333).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 6985 - EXECUÇÃO
Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Execda: Inp. e Exp. Agropecuária São Francisco Ltda.
DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 04.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 15036 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).
Réu: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Advogado em causa própria e Dr. Alberto Campos).
DESPACHO: I - Defiro o requerimento do representante do Ministério Público. II - Expeça-se Ofício ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém solicitando a inquirição, ali, de Eloy de Campos Nazareno. III - Intime-se. Belém, 04.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 22028 - MANDADO DE SEGURANÇA
Imptes: Altair Guimarães Carneiro e outrô. (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).
Impdo: Delegado Regional do Trabalho no Pará e T. F. do Amapá.
SENTENÇA: EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 8º, "Caput" da Lei nº 1.533, de 31.12.51, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 04.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 7087)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201/82

EXPEDIENTE DO DIA 05/11/82
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
Petição de Aristoteles Brasil Freire
Assunto: Licença Especial (solicita encaminhamento)
Despacho: Encaminhe-se. Belém, Pa, em 05.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
Assunto: Vem indicar o leiloeiro Elzamam Neves para apre- goar o leilão nos autos do Proc. nº 20.196.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
Assunto: Vem indicar o leiloeiro Elzamam Neves para apre- goar o leilão nos autos do Proc. nº 16.690
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Fernando da Silva Gonçalves em favor da firma Ne- ves Filho Comissárias de Despachos.
Assunto: Habilitação (requer) - Ref. Proc. nº 7.325
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrá- ria - INCRA (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa).
Assunto: Prorrogação de prazo (requer) - Ref. Proc. nº 4490- B.
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. nº 1.759/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton S. Figueire- do.
Assunto: Inq. Pol. nº 035/82 - Encaminha
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. nº 1.751/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo Dália da Costa.
Assunto: Solicita prazo para complementação das diligências.
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. nº 1.733/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques
Assunto: Inq. Pol. nº 042/82 - Encaminha
Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.
Belém, Pa, em 05.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Of. nº 1.716/82 - Cartório Bel. Geraldo Dália da Costa
Assunto: Inq. Pol. nº 030/82 - Encaminha
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. nº 1.730/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques.
Assunto: Prazo para complementação das diligência (solicita).

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 07.01.83, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 05.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 11.420 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Mário de Carvalho Antunes (Adv. Dr. Heliomar Matos).
Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 05.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 176, de 04.11.82, do Juízo de Direito da Comarca de Macapá (T.F. do Amapá)

Assunto: Comunica haver designado audiência para o dia 17 do corrente, consoante Precatória expedida nos autos da Ação Penal (Proc. nº 15.661).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 05/82, de 04.11.82, do Diretor da Secretaria 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Comunica designação audiência nos autos da Ação Penal (Proc. nº 19674), consoante Precatória daquele Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1740/82-CART/SR/DPF/PA, de 03.11.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos a fim de serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 036/82-SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1741/82 - CART/SR/DPF/PA, de 03.11.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos e fotografias a fim de serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 034/82-SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1754/82-CART/SR/DPF/PA de 04.11.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha fotografias e impressões dactiloscópicas a fim de serem juntadas aos autos do Inquérito Policial nº 081/82-SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Vem arrolar testemunhas nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe move Ivaldeci Messias Pinheiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 722/82, de 04.11.82, da OAB - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Vem comunicar que o advogado Gastão Luiz Lobo D'Eça cumpriu junto aquela Seccional o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 4.215/63 (Estatuto da OAB), para funcionar nos autos do Processo nº 21.876.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar razões de recurso nos autos do Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança em que são Requerentes Claudete Silva Gomes e outros (Proc. nº 21.973).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da. União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Pedido de providências nos autos de Execução que move contra Alcides de Jesus Leal (Proc. nº 17.912)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Fernando da Silva Gonçalves (Advogado).

Assunto: Requer vista dos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Antônio de Pádua Lima Redig (Proc. nº 19.284).

Despacho: N. A. Faculte-se a consulta aos autos. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 553 - IP - Inquérito Policial nº 010/82.

Despacho: (...) Ante o exposto, com fundamento no que preveem os arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal, acolho a representação formulada pela autoridade policial, e ora DECRETO a prisão preventiva de Edmilson Pereira Moura, apelidado de "Neguinho", no mesmo passo em que, de ofício, DECRETO também as prisões de "Hippie" e de "Fernando". Expeçam-se os competentes Mandados de Prisão, remetendo-se-os para cumprimento à autoridade policial, a quem devem ser restituídos os presentes autos, para prosseguimento de sua tramitação. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5151 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Execda: SAVA - Serviços Aéreos Vale Amazônico S/A.

Despacho: Diga o exequente, tendo em vista que a Executada não foi encontrada para ser citada. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5055 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Execda: Calcebem Ltda.

Despacho: Explique-se melhor o Exequente. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8873 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira)

Execdo: Benedito Correa Maués.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.248 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dra. Maria Regina Marins)

Execdo: Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Despacho: Confirme o Exequente se se trata de "processo de execução contra a Fazenda Pública" (fls. 2), e se o Executado é "a Fazenda Estadual" (fls. 12-V), tendo em vista que a fls. 13-V, consta que "somente após o inadimplemento desse Convênio poderia ser a Fazenda Pública Estadual, indiretamente, responsabilizada pelo pagamento da dívida fiscal". Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.862 - Execução.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues).

Execdos: Aylton Monteiro da Costa e Silva e Edinéa Athayde Monteiro da Costa e Silva.

Despacho: Gite-se. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.162 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha)

Execda: Molino de Trigo Belém S.A.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.599 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha)

Execda: IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia.

Despacho: Defiro a inicial (Art. 7º da Lei nº 6.830 de 22.09.80). Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.927 - Procedimento Inespecífico (Pedido de expedição de "alvará" autorizando a liberação de conta vinculada relativa a FGTS).

Reqte: Walter Godinho da Silva (Adva. Dra. Maria Norma de Souza Ferreira).

Interveniente: Banco Nacional da Habitação (BNH) (Adv. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo).

Sentença: EX POSITIS, Julgo o Requerente carecedor do pedido, e, em consequência, declaro extinto o processo. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.745 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha)

Execda: Rubertex Comércio e Indústria S.A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.398 - Embargos à Execução

Embargte: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Embargdo: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Sentença: EX POSITIS. Com fundamento no que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, c/c art. 10, caput, inc. I da Lei nº 6.032, de 30.04.74, e art. 267, caput, inc. XI, da lei civil adjetiva, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7088)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
Autoriza a Prefeitura Municipal de Marabá a contrair empréstimo de Cr\$ 326.636.568,00, junto ao Banco Nacional de Habitação - BNH, para a execução do Projeto CURA no complexo integrado da Cidade Nova, na sede daquele Município.
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Marabá a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 326.636.568,00 (trezentos e vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), junto ao Banco Nacional da Habitação - BNH, a ser aplicado na execução do Projeto CURA no complexo integrado da Cidade Nova, na sede daquele Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado Célio Sampaio
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3171)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Pará, ao Dr. Luiz Soares dos Santos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão do Pará, ao Dr. Luiz Soares dos Santos, inestimáveis serviços por ele prestados a este Estado.

Art. 2º - O título honorífico será entregue ao homenageado, em sessão especial da Assembléia Legislativa especialmente convocada.

Art. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3178)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Concede Título Honorífico de Cidadão do Pará, ao Sr. José Cândido de Araújo e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido título honorífico de Cidadão do Pará, ao Sr. José Cândido de Araújo, como público reconhecimento pelos inestimáveis e extraordinários serviços que vem prestando ao Pará e ao seu povo.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, reunir-se-á em reunião especial, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora, a fim de proceder a entrega ao homenageado, de honrar de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este DECRETO LEGISLATIVO, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3180)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a sua Mesa Diretora Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Concede título honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Monsenhor Edmundo Saint Clair da Igreja.

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Monsenhor Edmundo Saint Clair da Igreja, pelos relevantes serviços prestados à comunidade no Ministério Religioso e Social.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Solene para a entrega do Título Honorífico objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3179)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
Autoriza o Estado do Pará a celebrar Contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica o Estado do Pará, autorizado a celebrar Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a 171.683,93 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), destinado a construção de 5 (cinco) Delegacias Seccionais Urbanas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e um imóvel destinado ao Instituto de Criminalística da Coordenadoria de Polícia Científica.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3173)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
Concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao Centro de Instrução Braz de Aguiar, como reconhecimento aos relevantes serviços que tem prestado à Amazônia e ao Brasil.

Art. 2º - O título, ora concedido, será entregue ao Centro de homenageado, em sessão solene em dia e hora, previamente marcadas pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3174)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
Concede o Título de "Cidadão do Pará" ao Padre Luciano Brambila, Vigário da Paróquia de Nazaré e da outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao Padre Luciano Brambila, vigário da paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, desta Capital, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo homenageado, ao Pará e seu povo, na área da religião e da assistência social.

Art. 2º - O Título Honorífico ora concedido será entregue ao beneficiário, pela Presidência desta Casa, em solenidade marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NÍCIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3176)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
Concede Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Padre Giovanni Brocardo, da Paróquia de Santa Izabel do Pará e das outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Padre Giovanni Brocardo, Vigário da Paróquia de Santa Izabel do Pará, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo homenageado, ao Estado do Pará e ao seu povo.

Art. 2º - O Título ora concedido será entregue ao homenageado em Reunião Especial realizada em dia e hora marcados pela Presidência desta Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NÍCIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3172)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/82 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1982
Concede Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Comandante Augusto Pinheiro Saldanha da Gama.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Comandante Augusto Pinheiro Saldanha da Gama, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior ser-lhe-á entregue em sessão solene, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NÍCIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3177)

RESOLUÇÃO Nº 13/82 - DE 22/10/82

Altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, criando a Comissão de Defesa do Consumidor.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ao artigo 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará fica acrescentado mais um inciso, que será o VIII, com o seguinte teor:

VIII - Comissão de Defesa do Consumidor".
Art. 2º - À Comissão de Defesa do Consumidor compete opinar sobre:

- a) assuntos de interesse do consumidor;
- b) alternativas de defesa do consumidor;
- c) composição, qualidade, apresentação e distribuição de bens e serviços, inclusive de concessionários públicos, ou empresas da administração indireta e condomínios;
- d) perspectiva de interesse do consumidor, inclusive como contribuinte do erário Público.

Parágrafo Único - Compete ainda à Comissão de Defesa do Consumidor em caráter permanente, e em colaboração com as demais Comissões da Assembléia Legislativa, quando for o caso:

- a) receber e investigar denúncias sobre assuntos referidos neste artigo;
- b) propor medidas legislativas de defesa do consumidor;
- c) receber a colaboração das associações de defesa do consumidor;
- d) propor ao Poder Público, quer federal, quer estadual ou municipal, as medidas indispensáveis à defesa do consumidor paraense.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições a Comissão de Defesa do Consumidor terá ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à denúncia podendo determinar as diligências e pedidos de informações que entender necessárias e requerer a convocação de dirigentes de concessionárias públicas, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, ouvir os indiciados e inquirir testemunhas sob compromisso.

Parágrafo Único - Para adoção das providências previstas neste artigo serão respeitadas as disposições previstas na Constituição e neste Regimento Interno, no tocante às relações externas da Assembléia com os demais Poderes Constituídos.

Art. 4º - Na presente Legislatura, a participação do Deputado como membro da Comissão criada por esta Resolução não sujeitar-se-á aos limites estabelecidos no § 3º do Artigo 26, da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972 (Regimento Interno)".

Art. 5º - Observar-se-á o disposto no parágrafo único do Artigo 29 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972 quanto ao número de membros componentes da Comissão de Defesa do Consumidor".

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NÍCIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3175)

RESOLUÇÃO Nº 14 - DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, etc., e

Considerando o trágico falecimento do Senhor Deputado Everaldo de Sousa Martins, integrante deste Legislativo e pertencente à bancada do Partido Democrático Social, ocorrido em naufrágio no Rio Amazonas, em águas do Município de Alenquer, no dia 20 do mês de outubro em curso, porém somente hoje confirmado com o aparecimento do corpo do pranteado homem público;

Considerando que o Parlamentar extinto exerceu o mandato popular nesta Casa por duas legislaturas, prestando relevantes serviços à causa pública do Pará, desempenhando as mais variadas funções, desde a Presidência eventual da Mesa Diretora até membro das Comissões Permanentes, além de representações de cunho parlamentar, cultural, e administrativa, sempre se havendo com o mais elevado conceito;

RESOLVE:

I - Determinar que este Legislativo guarde três dias de luto, como homenagem póstuma ao seu ex-Integrante Deputado Everaldo de Sousa Martins, falecido tragicamente no dia 20 do mês em curso, em pleno desempenho de suas atividades políticas.

II - Que, por isso, a Bandeira do Estado do Pará seja diaramente hasteada à meio pau, no local apropriado, enquanto permanecer o luto ora determinado.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1982.

CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICIAS RIBEIRO

2º Secretário

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de dezembro de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Nonato da Silva, contra Proali - Ind. Com. e Exportação Ltda e Prolim - Ind. e Comércio Ltda, bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes - Rua Amoras s/nº, e que é o seguinte:

— Uma (1) camionete Pick-up F-100, marca FORD, modelo 1979, cor vermelha e branca chassi nº LA 7 AXT 56461, Placa PK-0688, - Santa Izabel do Pará, no estado.

Valor da avaliação: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de novembro de 1982. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Judiciária datilógrafa. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3133)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de novembro de 1982, às 17:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por OTÁVIO DE SOUZA BITTENCOURT, contra ANTÔNIO CABUSU RODRIGUES PAUXIS e ARMANDO SARMENTO FERREIRA JÚNIOR, bens esses encontrados à 13 de Maio, Ed. Marc. Jacob, nº 605, e que são os seguintes:

— Uma máquina datilográfica da marca "Olivetti Línea, 98, número 1133107, cor cinza, no valor de Cr\$ 35.000,00.
— Um arquivo de Aço, da marca Metalbril, com quatro gavetas, cor cinza, no valor de Cr\$ 15.000,00.
— Uma mesa, tipo secretária, de madeira, com tampo de vidro, no valor de Cr\$ 17.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de novembro de 1982. Eu, José Eduardo A. Diniz, Téc. Jud. datilógrafo. E eu, Waldomiro Moraes, Chefe da Secretaria, subscrevo.

Juiz do Trabalho
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3156)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 30 de novembro de 1982, às 17:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por EUCLIDES PEREIRA MELO, contra AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA TAMANDARÉ, bens esses encontrados à Passagem Tupã, nº 01, e que são os seguintes:

— Um mesa de ferro, com tampo de fórmica e quatro gavetas, cor cinza; no valor de Cr\$ 25.000,00.
— Uma máquina datilográfica, portátil da marca 'Hermes Baby', cor verde, com estojo; valor de Cr\$ 20.000,00.
— Um ventilador da marca Britânia, com três velocidades, no valor de Cr\$ 8.000,00.

Importando os presentes bens em Cr\$ 53.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de novembro de 1982. Eu, José Eduardo A. Diniz, Téc. Jud. datilógrafo. E eu, Waldomiro Moraes, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3161)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 09 de dezembro de 1982, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por OSWALDO DA SILVA COSTA, contra ANTÔNIO CHAVES GONÇALVES e CLODOALDO DE ARAÚJO LOBATO, bens esses encontrados à Pass. Concelção nº 12 e que são os seguintes: — Uma (01) casa de madeira, com três (03) compartimentos, coberta com telhas de barro, localizada na passagem Concelção, nº 12, Jurunas, avaliada em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de novembro de 1982. Eu, Rosa Ester da Silva, Aux. Jud. AJ.023.B, datilógrafo. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIÂNNA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3159)

Processo nº 3ª JCJ — 172/81
Exequente: ECIVALDO CARDOSO DE MORAES
Executado: SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica CITADA a firma SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS LTDA, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 58.855,60 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo trabalhista 3ª JCJ 172/81, em que é exequente ECIVALDO CARDOSO DE MORAES.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo determinado, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.c, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WALDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. bº 3158)

Processo nº 3ª JCJ - 1.678/79
Exequente: JOSÉ FERNANDO BARROS
Executada: A. J. CONSERVAÇÕES E REPAROS LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica CITADA a firma A.J. CONSERVAÇÕES E REPAROS LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 85.717,90 (Oitenta e cinco mil setecentos e dezessete cruzeiros e noventa centavos), correspondente ao restante do principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo 3ª JCJ-1.678/79, em que é exequente JOSÉ FERNANDO BARROS.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias de novembro de 1982. Eu Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.C, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3160)

Processo nº 3ª JCJ 693/82
Reclamante: TEODOLINO FERREIRA BRANDÃO
Reclamada: JONASA — JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. E COMÉRCIO S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor TEODOLINO FERREIRA BRANDÃO, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo, nº 3ª JCJ-693/82, em que JONASA — JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. E COMÉRCIO S.A., é reclamada, para comparecer a esta Secretaria a fim de receber as guias do FGTS relativas ao supramencionado Processo, bem como depositar a quantia de Cr\$ 2.572,42 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondentes a custas processuais a que foi condenado.

Belém (Pa), 08 de novembro de 1982
MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3162)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa SOFERRO - Comércio e Serviços Ltda., com endereço incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo nº 3a. JCJ-1468/82, em que é reclamante JOSÉ DE RIBAMAR BARRETO, para comparecer a

sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, no dia trinta (30) do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois às dezessete horas e trinta minutos (17:30), para a audiência de instrução e julgamento do processo supramencionado, em que o reclamante pleiteia as parcelas de férias, gratificação de natal, FGTS, salário retido, salário família, horas extras, repouso remunerado juros e correção monetária, no valor de Cr\$-25.440,00 e ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de novembro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria
(G. Reg. nº 3182)

PROCESSO Nº 3a. JCJ-989/82
RECLAMANTE: Lourenço Gonçalves Carneiro
RECLAMADO: Chamelar Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma Chamelar Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob a pena de penhora, a quantia de Cr\$-184.447,10 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e dez centavos), correspondente ao principal e custas devidas pela firma acima mencionada no processo trabalhista nº 3a.-JCJ-989/82, em que é exequente LOURENÇO GONÇALVES CARNEIRO.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra na Forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e oitenta e dois. Eu, Ronaldo Nilo de Barrós Aux. Judiciário A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3189)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 5ª JCJ-104/79
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de 12 de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, contra Fazenda Agrícola Y. Nobumasa dos Santos, bens esses encontrados à Rua do Outeiro, 44 Conj. Médice II e que são os seguintes: Uma geladeira, marca frigidaire, cor azul, elétrica, de luxo 320, modelo FRJ-32S10, no estado. Avaliado em Cr\$-50.000,00. Um televisor, marca Phillips, com móvel de madeira; 20 polegadas, sem número visível, no estado. Avaliado em Cr\$-20.000,00. Um televisor marca Rhilco, 23 polegadas, com móvel de madeira, nº B-76/2392, no estado. Avaliado em Cr\$-25.000,00. Um bufet, revestido de fórmica cor marrom, com cristaleira na parte superior, no estado. Avaliado em Cr\$-30.000,00. Uma cadeira, com sistema elétrico, própria para massagem, no estado. Avaliado em Cr\$-50.000,00. Total da Avaliação: Cr\$-175.000,00.

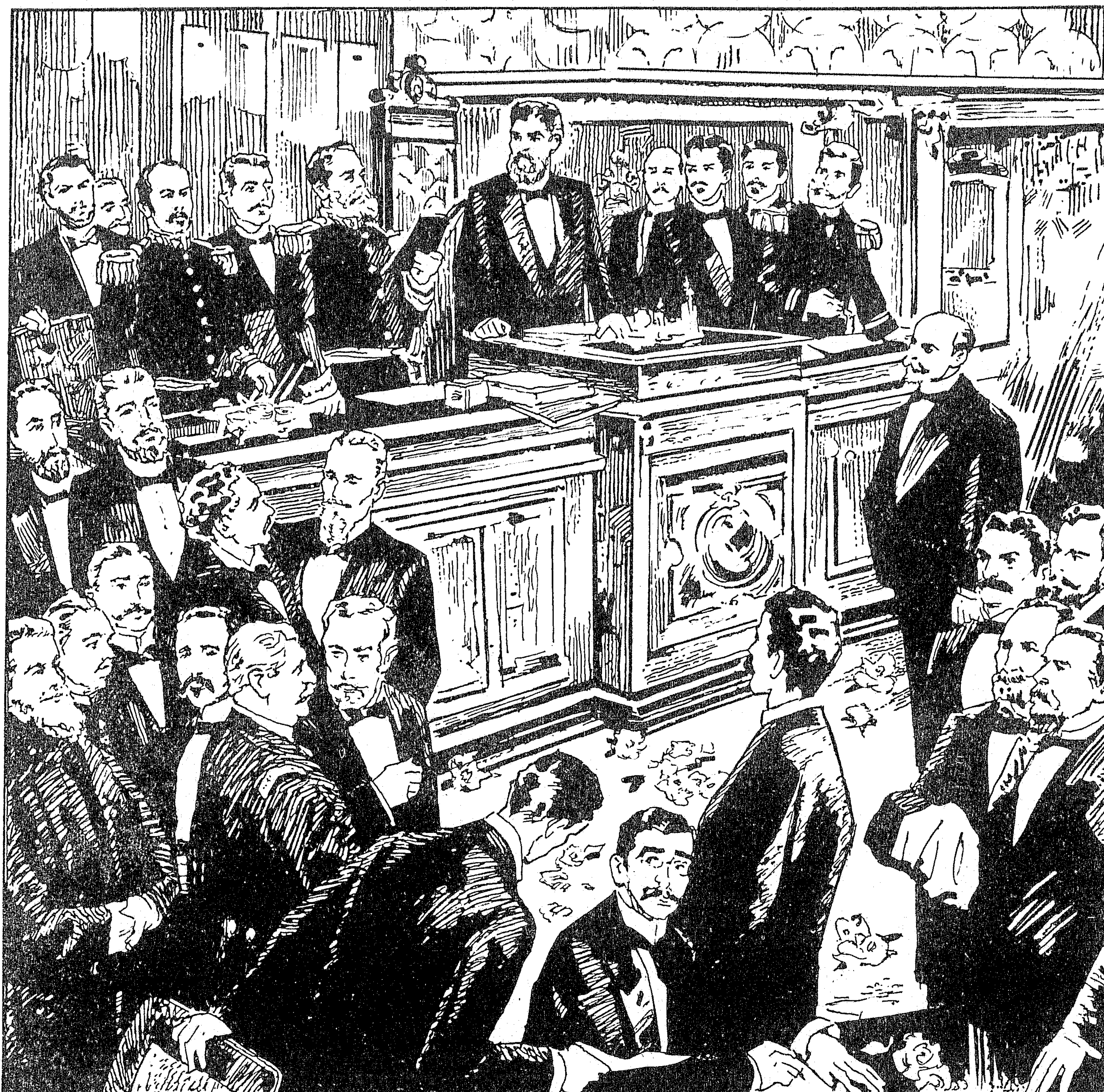
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de 11 de 1982. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva Auxiliar Judiciária da 5a. JCJ de Belém datilografei. E eu, Jose Benedito de Santana Filho, Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 3187)

República: Ordem e Progresso, Liberdade, Independência.



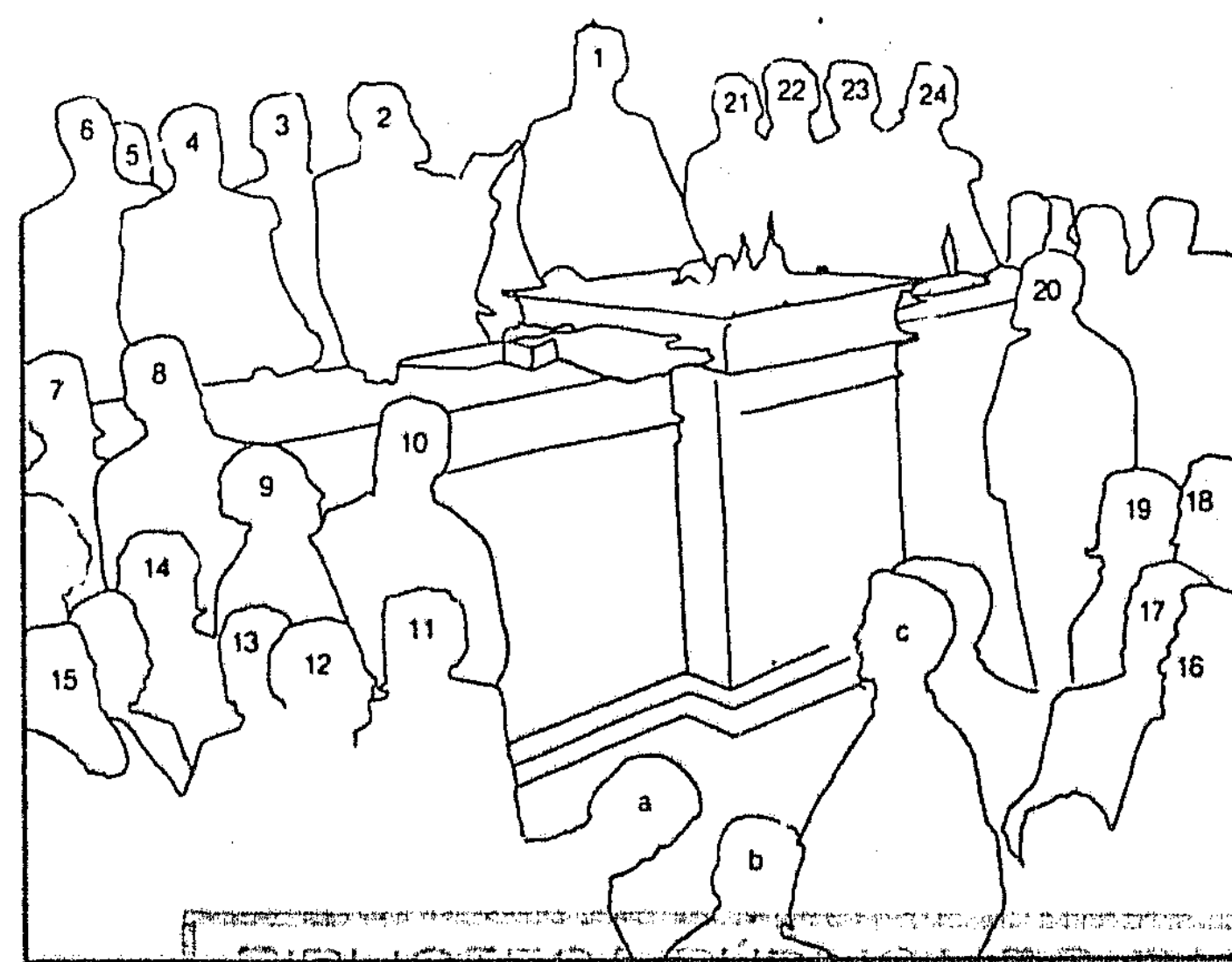
O povo brasileiro mantém cada vez mais vivo o ideal republicano de Ordem e Progresso, unido na paz social e no esforço para o desenvolvimento.

Com iniciativa, trabalho, poupança, exportação, segurança, conforto para a família, mais escolas, mais alimentos, terras para os que nela vivem e trabalham, mais transportes, mais habitação, estamos construindo uma grande nação.

Uma sociedade democrática e pluralista.

Uma conquista do povo e do Governo.

1. Prudente de Moraes
2. Deodoro da Fonseca
3. Cesário Alvim
4. Floriano Peixoto
5. José Simeão de Oliveira
6. Júlio de Castilhos
7. Quintino Bocaiuva
8. Francisco Glicério
9. Pinheiro Machado
10. Bernardino de Campos
11. André Cavalcante
12. Eduardo Wandenkolk
13. Lauro Sodré



14. Pedro Américo (pintor)
15. Saldanha Marinho
16. Campos Sales
17. Aristides Lobo
18. Lauro Muller
19. Antônio Azeredo
20. Amaro Cavalcante
- Secretários
21. Paes de Carvalho
22. Mata Machado
23. Cel. João Soares Neiva
24. Mendes Gonçalves
- a, b, c, taquígrafos

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARLAMENTO
Seção de Obras do País